



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CD: 3644/26

1- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Nº 59

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

1.2 SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Kamilla Silva Moreira Bernardes Matrícula: 42476 coord.compras@educacao.mariana.mg.gov.br 3557-4003

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda tem por objetivo a **contratação de empresa seguradora de veículo para seguro de micro-ônibus escolar do Município de Mariana**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a proteção patrimonial do veículo, bem como a segurança dos alunos, motoristas e demais usuários do transporte escolar.

A contratação do seguro mostra-se imprescindível diante da necessidade de garantir cobertura contra riscos diversos, tais como acidentes de trânsito, colisões, incêndios, roubos, furtos, danos materiais e corporais, além de eventuais responsabilidades civis decorrentes da prestação do serviço de transporte escolar. Ressalta-se que os ônibus realizam diariamente o deslocamento de alunos entre municípios, distritos e comunidades rurais, o que aumenta a exposição a riscos operacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade e a regularidade do transporte escolar, minimizar impactos financeiros ao erário em caso de sinistros, bem como atender aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança, garantindo condições adequadas para o cumprimento das políticas públicas educacionais e a preservação da integridade física dos estudantes atendidos pela rede pública de ensino.

3-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de empresa para seguro de micro-ônibus escolar da Secretaria Municipal de Educação decorre da imprescindível garantia de proteção, segurança e integridade física dos alunos que utilizam diariamente o transporte escolar para deslocamento entre municípios, distritos e comunidades atendidas pela rede pública de ensino.

Os veículos que compõem a frota escolar circulam de forma contínua em vias urbanas e rurais, muitas delas com intenso fluxo de tráfego e condições adversas, o que eleva consideravelmente a exposição a riscos de acidentes, colisões e demais sinistros. Tais ocorrências podem resultar em danos materiais aos veículos, bem como em prejuízos de ordem física e moral aos estudantes, motoristas e terceiros envolvidos, demandando respostas rápidas e adequadas por parte da Administração Pública.

28/09/26 - Recebido às 10:18hs
Kamilla



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesse contexto, a contratação do seguro tem como finalidade mitigar os riscos inerentes à operação do transporte escolar, assegurando cobertura para eventuais danos materiais, corporais e responsabilidades civis decorrentes de sinistros. Além de proteger os usuários do serviço, a medida contribui para a preservação do patrimônio público, evitando impactos financeiros significativos ao erário municipal em situações inesperadas.

Essa aquisição está sendo solicitada por meio de compra direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais para a dispensa de licitação.

Ademais, a contratação de seguro para micri-ônibus escolar alinha-se aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da gestão responsável dos recursos públicos, garantindo condições adequadas para a manutenção e regularidade do transporte escolar. Trata-se, portanto, de ação estratégica e necessária para assegurar a qualidade, a segurança e a confiabilidade do serviço prestado, promovendo tranquilidade às famílias e fortalecendo o acesso dos alunos à educação de forma segura e ininterrupta.

4- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA- PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que o Município de Mariana ainda não possui regulamentação vigente que discipline formalmente a elaboração e a consolidação do PCA.

Entretanto, a demanda encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Desta forma, mesmo não constando no PCA por ausência de regulamentação municipal, a contratação está compatível com o planejamento orçamentário anual, conforme determina o art. 12 da Lei 14.133/2021.

5- PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

A contratação imediata de uma empresa especializada em seguros para micro-ônibus escolar da Secretaria de Educação assume uma prioridade crítica, tendo em vista a expiração do contrato de seguro anterior em 29 de setembro de 2026. Este cenário coloca a frota, essencial para o transporte seguro de alunos entre municípios e distritos, em uma situação de vulnerabilidade sem precedentes, sem a devida proteção contra possíveis sinistros, acidentes ou danos que possam ocorrer durante o seu funcionamento.

A ausência de um contrato de seguro ativo não apenas expõe os alunos a riscos significativos durante seus deslocamentos, mas também representa uma ameaça direta à integridade física e ao bem-estar de todos os envolvidos, incluindo motoristas e equipe de apoio. Além disso, qualquer evento adverso que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ocorra neste período sem cobertura pode resultar em consequências financeiras severas para a Secretaria de Educação, em face de potenciais indenizações por danos pessoais e materiais, comprometendo recursos que poderiam ser destinados à melhoria e expansão dos serviços educacionais.

Diante deste cenário, a contratação de seguro para o ônibus torna-se uma medida indispensável para restaurar a segurança e a confiança no serviço de transporte escolar, garantindo que a educação continue a ser acessível de forma segura e eficiente. Este processo deve ser conduzido com a máxima urgência para minimizar o período de exposição ao risco e assegurar a continuidade da prestação de serviços educacionais sem interrupções, resguardando o patrimônio público e o investimento na educação de qualidade.

Portanto, a situação demanda uma ação imediata para estabelecer um novo contrato de seguro, garantindo a cobertura completa contra todos os riscos associados ao transporte escolar e protegendo a integridade dos alunos e dos ativos da Secretaria de Educação. A **prioridade alta** atribuída a esta contratação reflete a importância crítica de manter um ambiente educacional seguro, acessível e ininterrupto, fundamental para o desenvolvimento e o sucesso dos estudantes.

Dessa forma, define-se como previsão oficial que a execução do objeto será iniciada em 30 de setembro de 2026, garantindo a continuidade da prestação de serviço securitário.

6- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

A descrição e o quantitativo do objeto foram definidos com base no levantamento atualizado do veículo destinado ao transporte escolar, considerando suas características técnicas, tempo de uso e a necessidade de cobertura securitária compatível com os riscos inerentes à atividade. O dimensionamento proposto contempla a contratação de seguro para 01 (um) ônibus escolar, visando assegurar proteção adequada ao veículo, aos usuários do serviço e ao patrimônio público, contribuindo para a continuidade e a regularidade do transporte escolar.

Dessa forma, a presente contratação visa atender de maneira adequada e proporcional à demanda específica da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança, bem como assegurando a adequada gestão dos riscos associados à utilização do veículo na prestação do serviço público de transporte escolar.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1	UNID.	SEGURO PARA ONIBUS ESCOLAR VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160, OD ANO/MODELO: 2020/2021, 0Km: Não PLACA: RNC7A85, CHASSI: 9532M52P6MR134478, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 22, COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO, REGIÃO DE RISCO: MARIANA – MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			UTILIZAÇÃO: ESCOLAR, PROPRIEDADE: Empresa (PJ), NOME: MUNICIPIO DE MARIANA, CNPJ: 18.295.303/0001-44, SUCURSAL: 6, APÓLICE: 26674660, CLASSE BÔNUS:5 MODALIDADE: VALOR DETERMINADO, COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, CASCO - R\$ 146.244,69 / FRANQUIA: R\$17.989,20, Tipo: OBRIGATORIA, R\$ 2.769,61, DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 756,61, DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 R\$ 383,53, APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 40.000,00 R\$ 776,31, DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 R\$ 21,96, Cls. 45V R\$ 823,40, Cls. J01 R\$ 11,40, Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R\$ 357,66, Lanternas LED: R\$ 553,00, Retrovisores: R\$ 373,00, Faróis XENON: R\$ 1.338,00 Lanternas: R\$ 321,00, Faróis: R\$ 354,00, Faróis LED: R\$ 1.338,00, Parabrisa: R\$ 770,00, Vidro Traseiro: R\$ 365,00, Laterais: R\$ 173,00 TOTAL R\$ 5.900,48
--	--	--	---

Valor total da proposta: R\$5.900,48

7- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.361.0018.2638 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

Ação: 2638

Ficha: 282

Fonte: 2.553.000.0000

8- INDICAÇÃO DA PROVENIÊNCIA DO RECURSO

(Transf. de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

9- IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mariana, 23 de Setembro de 2026

Kamilla Silva Moreira Bernardes
Responsável pela Formalização da Demanda

Telefone de contato: (31) 3557-4003

E-mail: coor.compras@educacao.mariana.mg.gov.br

10 -RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que a despesa decorrente da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: ____/____/____

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Ordenador da despesa
Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 46

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de **seguro de 01 (um) micro-ônibus escolar pertencente ao Município de Mariana, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**, destinado ao atendimento das demandas de transporte escolar, conforme especificações, coberturas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Tipo de licitação: essa aquisição está sendo solicitada por meio de compra direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais para a dispensa de licitação.

Serviço contínuo: A contratação de seguro para o micro-ônibus escolar caracteriza-se pela necessidade de manutenção da cobertura securitária durante todo o período de utilização do veículo nas atividades de transporte escolar, tendo em vista a natureza essencial do serviço e a necessidade de proteção permanente do patrimônio público e dos passageiros transportados.

O serviço de transporte escolar é essencial e ininterrupto durante o período letivo, requerendo proteção constante contra riscos de acidentes, danos materiais, responsabilidade civil, entre outros. A interrupção da cobertura de seguro poderia expor a Secretaria de Educação a riscos significativos, comprometendo a segurança dos alunos e a continuidade do serviço educacional.

A manutenção de uma apólice de seguro ativa é parte integrante de uma estratégia de gestão de riscos eficaz. Trata-se de uma medida preventiva que visa mitigar as consequências financeiras e operacionais de eventuais sinistros. Dada a natureza imprevisível dos riscos envolvidos, a cobertura de seguro deve ser contínua para garantir proteção ininterrupta.

A continuidade da cobertura securitária permite, ainda, maior previsibilidade na gestão dos riscos e dos custos relacionados à utilização do veículo, evitando períodos de desproteção e a exposição do Município a eventuais despesas decorrentes de sinistros que poderiam estar abrangidos pela apólice.

Os veículos utilizados no transporte escolar representam ativos significativos para a administração pública. A cobertura de seguro contínua é essencial para a proteção desses ativos contra perdas ou danos, assegurando a preservação do patrimônio público.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de uma empresa especializada em seguros para micro-ônibus escolar da Secretaria de Educação emerge da imprescindível garantia de proteção e segurança aos alunos que dependem deste transporte para deslocarem-se entre diferentes municípios/distritos. Esta medida torna-se fundamental diante do cenário onde os veículos estão constantemente expostos a vias de alto fluxo, elevando significativamente o risco de acidentes e incidentes que possam comprometer a integridade física dos estudantes e a estrutura dos ônibus.

A contratação visa, portanto, não apenas mitigar os riscos associados ao intenso tráfego e possíveis sinistros, mas também assegurar uma resposta rápida e eficaz na eventualidade de ocorrências que demandem indenizações por danos pessoais ou materiais. O objetivo principal é fortalecer a segurança e a confiabilidade do serviço de transporte escolar, proporcionando aos alunos, pais e responsáveis a tranquilidade de um deslocamento seguro, além de preservar o patrimônio público representado pela frota de veículos.

Além disso, tal medida permite à Secretaria de Educação cumprir com sua missão de oferecer um transporte de qualidade, seguro e eficiente, garantindo que o acesso à educação não seja prejudicado por questões logísticas ou de segurança. Assim, a contratação de um seguro adequado para a frota de ônibus escolar é uma ação estratégica que visa assegurar a continuidade e a eficácia do serviço de transporte educacional, contribuindo significativamente para o bem-estar e o sucesso acadêmico dos alunos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1	UNID.	SEGURO PARA ONIBUS ESCOLAR VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160, OD ANO/MODELO: 2020/2021, 0Km: Não PLACA: RNC7A85, CHASSI: 9532M52P6MR134478, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 22, COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO, REGIÃO DE RISCO: MARIANA - MG, UTILIZAÇÃO: ESCOLAR, PROPRIEDADE: Empresa (PJ), NOME: MUNICIPIO DE MARIANA, CNPJ: 18.295.303/0001-44, SUCURSAL: 6, APÓLICE: 26674660, CLASSE BÔNUS:5 MODALIDADE: VALOR DETERMINADO, COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, CASCO - R\$ 146.244,69 / FRANQUIA: R\$17.989,20, Tipo:

			OBRIGATORIA, R\$ 2.769,61, DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 756,61, DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 R\$ 383,53, APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 40.000,00 R\$ 776,31, DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 R\$ 21,96, Cls. 45V R\$ 823,40, Cls. J01 R\$ 11,40, Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R\$ 357,66, Lanternas LED: R\$ 553,00, Retrovisores: R\$ 373,00, Faróis XENON: R\$ 1.338,00 Lanternas: R\$ 321,00, Faróis: R\$ 354,00, Faróis LED: R\$ 1.338,00, Parabrisa: R\$ 770,00, Vidro Traseiro: R\$ 365,00, Laterais: R\$ 173,00 TOTAL R\$ 5.900,48
--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$5.900,48

4. AMOSTRA

Não se aplica a essa contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A entrega da apólice deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento do Empenho, na Secretaria Municipal de Educação, Av João Ramos Filho, 298 – Barro Preto Mariana – MG. Aos cuidados do subsecretário de Frotas, Márcio Roberto.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

8.3 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

8.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

8.6.A Contratada deverá entregar as apólices de seguro na Sede da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante junto com a Nota de Empenho.

8.7.A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Termo de Referência, bem como em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo obrigatório seu cadastro e regulamentação de acordo com essa entidade.

8.8. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guinchos e outros.

8.9. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

8.10.A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.

8.11.A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

9.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

9.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

9.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.8 Reservar à fiscalização da Secretaria de Educação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.0018.2638 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

Ação: 2638

Ficha: 282

Fonte: 2.553.000.0000 (Transf. de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Márcio Roberto de Oliveira, subsecretário de Gestão de Frotas, que em caso de sinistro entrará em contato com a empresa contratada para verificar a ocorrência. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 12 meses

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO (quando couber)

14.1 Os preços propostos para a prestação de serviço do objeto licitado poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei no 10.192/2001;

14.2 O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório;

14.3 O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na sub cláusula anterior;

14.4 Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;

14.5 Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;

14.6 Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa seguradora de veículo para seguro da frota de ônibus escolar do Município de Mariana, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 23 de setembro de 2026



Kamilla Silva Moreiras Bernardes
Coordenadora de Compras da Educação
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 245337702		
Sucursal/Apólice Anterior: 6/26674660	Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Julho/2026	
Início da Vigência: 29/09/2026	Data do Orçamento: 29/07/2026	
Término da Vigência: 29/09/2027	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 21/09/2026	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
ATENA ADM E CORR DE SEG LTDA	(31) 88886375	LIT1DJ
Dados do cliente		
Razão Social: MUNIC DE MARIANA		

CNPJ: 18.295.303/0001-44		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição		Prêmio
CASCO		R\$ 2.769,61
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 756,61
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 383,53
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)		R\$ 776,31
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO		R\$ 21,96
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada		R\$ 357,66
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada		R\$ 823,40
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00		R\$ 11,40
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM		R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade		

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 5.900,48

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 5.900,48

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

A VALIDADE DO SEGURO INICIA-SE COM O RECEBIMENTO OU A TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. PARA A EMISSÃO DA APÓLICE, A COMPANHIA PODERÁ SOLICITAR VISTORIA PRÉVIA OU NOTA FISCAL DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (COMO O DOCUMENTO DE BLINDAGEM) OU INSTALAÇÃO DE RASTREADOR.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Nos seguros destinados a veículos utilizados no transporte rodoviário de cargas, quando o veículo estiver cadastrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTRC da ANTT e houver obrigatoriedade legal de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo - RC-V (Lei nº 14.599/2023), a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V, quando contratada, será tratada como segundo risco, exceto se o veículo estiver descarregado. Nessas situações, a indenização securitária da cobertura RCF-V somente será devida após o esgotamento dos limites de indenização previstos para o seguro obrigatório RC-V, contratado pelo Segurado nesta ou em outra Seguradora. A ausência de contratação do RC-V obrigatório não transfere ao seguro RCF-V a cobertura do primeiro risco.

Os valores deste orçamento são válidos até 28/08/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1ª Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.900,48	R\$ 5.900,48
2	0,00%	R\$ 2.950,24	R\$ 5.900,48
3	0,00%	R\$ 1.966,83	R\$ 5.900,49
4	0,00%	R\$ 1.475,12	R\$ 5.900,48
5	0,00%	R\$ 1.180,10	R\$ 5.900,50
6	0,00%	R\$ 983,41	R\$ 5.900,46
7	0,00%	R\$ 842,93	R\$ 5.900,51
8	0,00%	R\$ 737,56	R\$ 5.900,48
9	0,00%	R\$ 655,61	R\$ 5.900,49
10	0,00%	R\$ 590,05	R\$ 5.900,50

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.900,48	R\$ 5.900,48
2	0,00%	R\$ 2.950,24	R\$ 5.900,48

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
3	0,00%	R\$ 1.966,83	R\$ 5.900,49
4	0,00%	R\$ 1.475,12	R\$ 5.900,48
5	0,00%	R\$ 1.180,10	R\$ 5.900,50
6	0,00%	R\$ 983,41	R\$ 5.900,46
7	0,00%	R\$ 842,93	R\$ 5.900,51
8	0,00%	R\$ 737,56	R\$ 5.900,48
9	0,00%	R\$ 655,61	R\$ 5.900,49
10	0,00%	R\$ 590,05	R\$ 5.900,50

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.900,48	R\$ 5.900,48
2	0,00%	R\$ 2.950,24	R\$ 5.900,48
3	0,00%	R\$ 1.966,83	R\$ 5.900,49
4	0,00%	R\$ 1.475,12	R\$ 5.900,48
5	0,00%	R\$ 1.180,10	R\$ 5.900,50
6	0,00%	R\$ 983,41	R\$ 5.900,46
7	0,00%	R\$ 842,93	R\$ 5.900,51
8	0,00%	R\$ 737,56	R\$ 5.900,48
9	0,00%	R\$ 655,61	R\$ 5.900,49
10	0,00%	R\$ 590,05	R\$ 5.900,50

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.900,48	R\$ 5.900,48
2	0,00%	R\$ 2.950,24	R\$ 5.900,48
3	0,00%	R\$ 1.966,83	R\$ 5.900,49
4	0,00%	R\$ 1.475,12	R\$ 5.900,48
5	0,00%	R\$ 1.180,10	R\$ 5.900,50
6	0,00%	R\$ 983,41	R\$ 5.900,46
7	0,00%	R\$ 842,93	R\$ 5.900,51
8	0,00%	R\$ 737,56	R\$ 5.900,48
9	0,00%	R\$ 655,61	R\$ 5.900,49
10	0,00%	R\$ 590,05	R\$ 5.900,50

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 245337702

Dados do Cliente:

Razão Social:

MUNIC DE MARIANA

CNPJ:

18.295.303/0001-44

Atividade:

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data:

29/07/2026

Tarifa:

Julho/2026

Vigência:

29/09/2026 - 29/09/2027

Operação de Negócio:

Convencional

Tipo de Contratação:

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Validade:

28/08/2026

Última Liberação:

21/09/2026

Quantidade de Itens:

1

Data da impressão:

22/09/2026

[illegible]

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 245337702		
Sucursal/Apólice Anterior: 6/26674660	Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Julho/2026	
Início da Vigência: 29/09/2026	Data do Orçamento: 29/07/2026	
Término da Vigência: 29/09/2027	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 21/09/2026	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
ATENA ADM E CORR DE SEG LTDA	(31) 88886375	LIT1DJ
Dados do cliente		
Razão Social: MUNIC DE MARIANA		

CNPJ: 18.295.303/0001-44	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 2.769,61
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 756,61
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 383,53
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R\$ 776,31
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 21,96
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lâmpadas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 357,66
45V - Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 823,40
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 11,40
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 5.900,48

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 5.900,48

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

A VALIDADE DO SEGURO INICIA-SE COM O RECEBIMENTO OU A TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. PARA A EMISSÃO DA APÓLICE, A COMPANHIA PODERÁ SOLICITAR VISTORIA PRÉVIA OU NOTA FISCAL DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (COMO O DOCUMENTO DE BLINDAGEM) OU INSTALAÇÃO DE RASTREADOR.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Nos seguros destinados a veículos utilizados no transporte rodoviário de cargas, quando o veículo estiver cadastrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTRC da ANTT e houver obrigatoriedade legal de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo - RC-V (Lei nº 14.599/2023), a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V, quando contratada, será tratada como segundo risco, exceto se o veículo estiver descarregado. Nessas situações, a indenização securitária da cobertura RCF-V somente será devida após o esgotamento dos limites de indenização previstos para o seguro obrigatório RC-V, contratado pelo Segurado nesta ou em outra Seguradora. A ausência de contratação do RC-V obrigatório não transfere ao seguro RCF-V a cobertura do primeiro risco.

Os valores deste orçamento são válidos até 28/08/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1ª Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.900,48	R\$ 5.900,48
2	0,00%	R\$ 2.950,24	R\$ 5.900,48
3	0,00%	R\$ 1.966,83	R\$ 5.900,49
4	0,00%	R\$ 1.475,12	R\$ 5.900,48
5	0,00%	R\$ 1.180,10	R\$ 5.900,50
6	0,00%	R\$ 983,41	R\$ 5.900,46
7	0,00%	R\$ 842,93	R\$ 5.900,51
8	0,00%	R\$ 737,56	R\$ 5.900,48
9	0,00%	R\$ 655,61	R\$ 5.900,49
10	0,00%	R\$ 590,05	R\$ 5.900,50

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.900,48	R\$ 5.900,48
2	0,00%	R\$ 2.950,24	R\$ 5.900,48

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
3	0,00%	R\$ 1.966,83	R\$ 5.900,49
4	0,00%	R\$ 1.475,12	R\$ 5.900,48
5	0,00%	R\$ 1.180,10	R\$ 5.900,50
6	0,00%	R\$ 983,41	R\$ 5.900,46
7	0,00%	R\$ 842,93	R\$ 5.900,51
8	0,00%	R\$ 737,56	R\$ 5.900,48
9	0,00%	R\$ 655,61	R\$ 5.900,49
10	0,00%	R\$ 590,05	R\$ 5.900,50

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.900,48	R\$ 5.900,48
2	0,00%	R\$ 2.950,24	R\$ 5.900,48
3	0,00%	R\$ 1.966,83	R\$ 5.900,49
4	0,00%	R\$ 1.475,12	R\$ 5.900,48
5	0,00%	R\$ 1.180,10	R\$ 5.900,50
6	0,00%	R\$ 983,41	R\$ 5.900,46
7	0,00%	R\$ 842,93	R\$ 5.900,51
8	0,00%	R\$ 737,56	R\$ 5.900,48
9	0,00%	R\$ 655,61	R\$ 5.900,49
10	0,00%	R\$ 590,05	R\$ 5.900,50

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.900,48	R\$ 5.900,48
2	0,00%	R\$ 2.950,24	R\$ 5.900,48
3	0,00%	R\$ 1.966,83	R\$ 5.900,49
4	0,00%	R\$ 1.475,12	R\$ 5.900,48
5	0,00%	R\$ 1.180,10	R\$ 5.900,50
6	0,00%	R\$ 983,41	R\$ 5.900,46
7	0,00%	R\$ 842,93	R\$ 5.900,51
8	0,00%	R\$ 737,56	R\$ 5.900,48
9	0,00%	R\$ 655,61	R\$ 5.900,49
10	0,00%	R\$ 590,05	R\$ 5.900,50

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 245337702

Dados do Cliente:

Razão Social:

MUNIC DE MARIANA

CNPJ:

18.295.303/0001-44

Atividade:

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data:

29/07/2026

Tarifa:

Julho/2026

Vigência:

29/09/2026 - 29/09/2027

Operação de Negócio:

Convencional

Tipo de Contratação:

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade:

28/08/2026

Última Liberação:

21/09/2026

Quantidade de Itens:

1

Data da impressão:

22/09/2026

[illegible]

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, por intermédio de seus representantes legais abaixo;

- a) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- d) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- e) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante no 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- f) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: edital.autofrota@portoseguro.com.br

- g) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei no 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- i) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- j) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- k) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- l) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) DECLARA, sob as penas da Lei, que, até presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

CAMILA DE PAULO
HIRATSUKA:3137330688
06882

Assinado de forma
digital por CAMILA DE
PAULO
HIRATSUKA:3137330688
2

JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:21600323871
871

Assinado de forma
digital por JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:21600323871

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br



INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo – Capital, **VÊM** através desta informar os dados bancários para depósito/transferência na conta da CIA.

Informações Bancárias:

Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: Corporate SP (1912-7)
Endereço: Av. Paulista, 2300
Conta Corrente nº 3.401-0
Data de Abertura da Conta: 13/03/2006.

Após o pagamento, é obrigatório envio do comprovante ao corretor para providenciar a baixa da parcela junto à área de cobrança.

Para solicitações de prorrogação de boleto e baixas de pagamento, entrar em contato com a área de cobrança, via Chat ou telefone 11 3366- 3645.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

CAMILA DE	Assinado de forma
PAULO	digital por CAMILA
HIRATSUKA:31	DE PAULO
373306882	HIRATSUKA:313733
	06882
JULIANO	Assinado de forma
SCARMELOTO	digital por JULIANO
LARIZZA:21600	SCARMELOTO
323871	LARIZZA:216003238
	71

61.198.164/0001-60

**PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238

Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

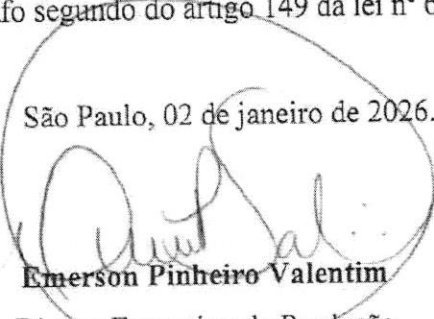
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 08h, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. Emerson Pinheiro Valentim, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 176.684.738-23, eleito, nesta data, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, para formalização da investidura em seu respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.



Emerson Pinheiro Valentim

Diretor Executivo de Produção

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 08h, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. Emílio Bentancourt, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.348.518-76, eleito, nesta data, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, para formalização da investidura em seu respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.


Emílio Bentancourt

Emílio Bentancourt

Diretor Executivo de Riscos e Governança

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 09h, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceram os administradores eleitos, nesta data, em sede de Assembleia Geral Ordinária, para formalização da investidura em seus respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenchem todos os requisitos legais para o exercício dos cargos dos quais foram eleitos.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 31 de março de 2025.


Assinado por: JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA
CPF: 040.040.040-04
Cargo: Diretor Presidente
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04

José Rivaldo Leite da Silva
Diretor Presidente


Assinado por: PAULO SÉRGIO KAKINOFF
CPF: 040.040.040-04
Cargo: CEO – Seguros
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04

Paulo Sérgio Kakinoff
CEO – Seguros


Assinado por: PATRICIA CHACON JIMENEZ
CPF: 040.040.040-04
Cargo: COO (Chief Operating Officer) – Seguros
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04

Patricia Chacon Jimenez
COO (Chief Operating Officer) – Seguros


Assinado por: LENE ARAÚJO DE LIMA
CPF: 040.040.040-04
Cargo: Diretor Vice-Presidente
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04

Lene Araújo de Lima
Diretor Vice-Presidente


Assinado por: CELSO DAMADI
CPF: 040.040.040-04
Cargo: Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04

Celso Damadi
Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos


Assinado por: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA
CPF: 040.040.040-04
Cargo: Diretor Vice-Presidente – Comercial, Marketing, Clientes e Dados
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04
Assinatura: AC: SERVIDOR RPL-04
C: 04

Luiz Augusto de Medeiros Arruda
Diretor Vice-Presidente – Comercial, Marketing, Clientes e Dados



Marcos Roberto Loução
Diretor Vice-Presidente –
Negócios Financeiros



Sami Foguel
Diretor Vice-Presidente



Jaime Soares Batista
Diretor de Produto –
Automóvel



Marcos Rogério Sirelli
Diretor de Tecnologia
da Informação



Adriana Pereira Carvalho Simões
Diretora Jurídica e Riscos



Jarbas de Medeiros Baciano
Diretor de Produto – Ramos
Elementares e Seguros de
Pessoas



Rafael Veneziani Kozma
Diretor de Controladoria



Patricia Quirico Coimbra
Diretora de Gente e Cultura



Carlos Eduardo Naegeli Gondim
Diretor



Marcelo Sebastião da Silva
Diretor



Izak Rafael Benaderet
Diretor



Nelson Santos Aguiar
Diretor



Tiago Violin
Diretor



Luiz Vicente Guaranha Lapenta
Diretor



Domingos de Toledo Piza Falavina
Diretor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300041089	CNPJ 61.198.164/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 044.549/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:57:31	CÓDIGO DE CONTROLE 285525352
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.507.079/26-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035724412-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Rio Branco	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO R GUAIANASES	CEP 01205-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) 0	CNPJ - SEDE 61.198.164/0001-60	NIRE - SEDE 3530004108-9	★ 03 FI
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ELAINE CRISTINA BARREIRO (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 22/01/2026	PROT

INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 38 ★ 03 FEV 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP P. RECEBIDO 05 FEV 2026 MARINA CENTURION DARDANI Secretaria Geral
ANEXOS: (X) DBE (X) Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial (X) Outros <i>Decl. Aut.</i>		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE (X) Documentos Pessoais (CARB) () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES: <i>AGT - 21/01/2026 - Reforma de Estatuto</i> <i>Marina</i> <i>funcion</i> <i>Política de Remuneração da Companhia</i>		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL 44.549/26-0



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Janeiro de 2026

1. **Data, Hora e Local:** Em 02 de janeiro de 2026, às 09h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guianazes, nº 1.238, Campos Elísios, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, 2. **Presença:** Aconitistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA").

3. **Convocação:** Dispensada a convocação em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. 4. **Mesa:** Presidente da Mesa e Secretária: Elaine Cristina Barreiro. 5. **Ordem do Dia:** (i) Alterar o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia; (iii) Eleger os Srs. Emílio Bentancourt e Emerson Pinheiro Valentin para a Diretoria da Companhia; (iv) Desinvestir o Sr. José Rivaldo Leite da Silva do cargo de Diretor Presidente e indicar a Sra. Patrícia Chacon Jimenez para substituí-lo; (v) Consolidar a composição da Diretoria e a nomenclatura reformada dos cargos ocupados por cada um dos membros; (vi) Atribuir funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle perante a Superintendência de Seguros Privados - Susep; (vii) Ratificar as funções específicas atribuídas a determinados diretores perante a Superintendência de Seguros Privados - Susep; (viii) Ratificar a composição da Companhia; (ix) Eleger os membros do Comitê de Remuneração da Companhia; e (x) Aprovar a Política de Remuneração da Companhia. 6. **Deliberações:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas: (i) A reforma da redação do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral da Companhia, com um mandato limitado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) a Diretoria Presidente, 01 (um) a CEO - Seguros e 01 (um) a Diretoria Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos e os demais terão sua designação estabelecida pela própria Assembleia Geral, por ocasião de cada eleição"; (ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ("Anexo I - Estatuto Social") à presente ata; (iii) A eleição do Sr. Emílio Bentancourt, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 319.348.518-76 como Diretor Executivo de Riscos e Governança e do Sr. Emerson Pinheiro Valentin, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 176.684.738-23 como Diretor Executivo de Produção, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de março de 2026. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, de peculato, de suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como que não conduzam a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no Estatuto Social. Os membros da Diretoria são investidos em seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse. Os termos de posse e declarações de desimpedimento, assinados pelos eleitos, ficam arquivados na sede da Companhia. Ademais, fica consignado que os diretores ora eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021 e que tomaram posse em seus respectivos cargos em ato separado. (iv) A destituição, com efeitos imediatos, do Sr. José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 047.332.458-07, do cargo de Diretor Presidente da Companhia, que passa a ser ocupado pela Sra. Patrícia Chacon Jimenez, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0 e inscrita no CPF nº 234.843.708-23, que, por sua vez, deve de ocupar o cargo de CEO (Chief Operating Officer) - Seguros, o qual fica extinto. A Companhia manifesta seu sincero agradecimento ao Sr. José Rivaldo Leite da Silva pela sua dedicada atuação, comprometimento e significativa contribuição ao longo de mais de 40 (quarenta) anos na Porto; (v) A consolidação da composição da Diretoria e dos 22 (vinte e dois) cargos ocupados, por cada um dos seus membros, com sua nomenclatura reformada, na forma abaixo: **Diretora Presidente:** Patrícia Chacon Jimenez, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0 e inscrita no CPF nº 234.843.708-23; **CEO - Seguros:** Paulo Sérgio Kakinoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.485.989-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 134.511-41; **Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente - Leno Araújo de Lima,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 118.454.600-80; **Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.514-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 288.564.708-64; **Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.915-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 857.239.919-49; **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dados e Atendimento:** Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 029.181.618-04; **Diretor Vice-Presidente - Sami Foguel,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.306.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF nº 263.344.758-94; **Diretora Executiva Jurídica:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 174.320.898-76; **Diretor Executivo:** Domingos de Toledo Piza Falcina, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.965.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.175.878-57; **Diretor Executivo de Produção:** Emerson Pinheiro Valentin, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 176.684.738-23; **Diretor Executivo de Riscos e Governança:** Emílio Bentancourt, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 319.348.518-76; **Diretor Executivo de Investimentos:** Izak Rafael Benaderet, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 128.339.398-09; **Diretor Executivo - Produto Automotivo:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.563-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 182.405.490-96; **Diretor Executivo - Produto Ramos Elementares:** Jarbas de Medeiros Baciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 246.784.178-71; **Diretora Executiva de Gente e Cultura:** Patrícia Quirico Coimbra, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07.266.748-4 IFPRJ, inscrita no CPF nº 942.767.507-78; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.297.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 200.476.918-16; **Diretores sem denominação especial:** Carlos Eduardo Naegeli Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.071.413-6 IFPRJ, inscrito no CPF nº 052.884.541-29; **Luiz Vicente Guarani Luperini,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 112.651.578-05; **Nelson Santos Aguiar,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 216.046.598-03 e **Luiz Viotin,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 283.416.528-97; todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfunkel), 11º andar, Campos Elísios, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de março de 2026; (vi) A atribuição de funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle perante a Superintendência de Seguros Privados - Susep, ficando a Sra. Patrícia Chacon Jimenez designada como Diretora responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, em substituição ao Sr. José Rivaldo Leite da Silva, desinvestido neste ato e o Sr. Emílio Bentancourt designado como Diretor responsável pelos controles internos, em substituição à Adriana Pereira Carvalho Simões; e (vii) A ratificação das funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários da Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados - Susep, em atendimento à regulamentação aplicável, da seguinte forma: I - **Funções de Caráter Executivo ou Operacional:** a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - Jaime Soares Batista; b. Diretor responsável técnico - Celso Damadi; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - Rafael Veneziani Kozma; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Rafael Veneziani Kozma; e. Diretor responsável pelos registros das apólices e endossos emitidos, bem como dos seguros aceitos - Jaime Soares Batista; f. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - Patrícia Chacon Jimenez; g. Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2020) - Luiz Augusto de Medeiros Arruda; h. Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, providência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 382/2020) - Rafael Veneziani Kozma; i. Diretor responsável pelo Open Insurance (Resolução CNSP nº 415/2021) - Patrícia Chacon Jimenez. II - **Funções de Caráter de Fiscalização ou Controle:** a. Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 612/2020) - Adriana Pereira Carvalho Simões; b. Diretor responsável pelos controles internos - Emílio Bentancourt. A composição da Diretoria e as designações específicas atribuídas aos seus membros, todos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de março de 2026, consta, com informações idênticas, na tabela exposta abaixo:

Cargo	Nome	Designação SUSEP
Diretora Presidente	Patrícia Chacon Jimenez	Responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados e Responsável pelo Open Insurance (Resolução CNSP nº 415/2021)
CEO - Seguros	Paulo Sérgio Kakinoff	N/A
Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos	Celso Damadi	Responsável técnico
Diretor Vice-Presidente	Leno Araújo de Lima	N/A
Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing	Luiz Augusto de Medeiros Arruda	Responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2020)
Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros	Marcos Roberto Loução	N/A
Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dados e Atendimento	Marcos Rogério Sirelli	N/A
Diretor Vice-Presidente	Sami Foguel	N/A
Diretora Executiva Jurídica	Adriana Pereira Carvalho Simões	Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 612/2020)
Diretor Executivo	Domingos de Toledo Piza Falcina	N/A
Diretor Executivo de Produção	Emerson Pinheiro Valentin	N/A
Diretor Executivo de Riscos e Governança	Emílio Bentancourt	Responsável pelos controles internos
Diretor Executivo de Investimentos	Izak Rafael Benaderet	N/A
Diretor Executivo - Produto Automotivo	Jaime Soares Batista	Responsável pelas relações com a SUSEP e Responsável pelos registros das apólices e endossos emitidos, bem como dos seguros aceitos
Diretor Executivo - Produto Ramos Elementares	Jarbas de Medeiros Baciano	N/A
Diretora Executiva de Gente e Cultura	Patrícia Quirico Coimbra	N/A
Diretor de Controladoria	Rafael Veneziani Kozma	Responsável administrativo-financeiro, Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e Responsável pelo registro das operações de seguros, providência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 382/2020)
Diretor sem denominação especial	Carlos Eduardo Naegeli Gondim	N/A
Diretor sem denominação especial	Luiz Vicente Guarani Luperini	N/A
Diretor sem denominação especial	Marcelo Sebasião da Silva	N/A
Diretor sem denominação especial	Nelson Santos Aguiar	N/A
Diretor sem denominação especial	Tiago Viotin	N/A

Por fim, os acionistas reunidos em Assembleia autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para execução das deliberações havidas e aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA, (viii) A criação do Comitê de Remuneração da Companhia, órgão vinculado à Diretoria, o qual atenderá a todas as sociedades integrantes do grupo prudencial Porto conforme divulgado e atualizado pela Superintendência de Seguros Privados - Susep. O Comitê de Remuneração deverá: I - elaborar a política de remuneração, propondo mecanismos de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração; III - avaliar periodicamente a política de remuneração quanto a: (a) sua contribuição para os resultados da Companhia; (b) sua conformidade com o disposto regulamentação; e (c) a legislação aplicável; e IV - disciplinar as informações significativas em relação a empresas congêneres; IV - revisar a política de remuneração, formulando e avaliando propostas de alterações; e V - propor os valores: (a) para detalhes cargos da alta administração, quando não estatutários, incluindo, no mínimo, vice-presidentes e diretores; gestores-chave em funções de controle, incluindo, no mínimo, os titulares das unidades de gestão de riscos, conformidade e Auditoria Interna; e outros gestores cuja atuação, na avaliação da supervisão, possa ter impacto material sobre a exposição da supervisionada a riscos; e (b) de remuneração global ou individual dos administradores, de que trata o art. 152 da LSA, para fins de aprovação por esta Assembleia Geral. O mandato dos membros do Comitê será de até 10 (dez) anos e constará do Regimento Interno do referido órgão; (ix) A eleição do Sr. Bruno Campos Garfunkel, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.972.375-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 257.737.238-09, (v) Sr. Paulo Sérgio Kakinoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.485.989-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 134.511-41; e (c) Sra. Céla Kochen Parnes, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.685.944-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 085.502.278-70, para atuar como membros do Comitê de Remuneração da Companhia, para um mandato de até 10 (dez) anos, iniciado nesta data. O Sr. Bruno Campos Garfunkel atuará como Coordenador do Comitê. Os eleitos possuem endereço na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfunkel), 11º andar, Campos Elísios, São Paulo/SP, CEP 01216-012. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer o mandato que lhe foram conferidos na Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, de peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como que não conduzam a seu mandato de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no Estatuto Social. Os membros do Comitê de Remuneração são investidos em seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse. Os termos de posse e declarações de desimpedimento, assinados pelos eleitos, ficam arquivados na sede da Companhia. Ademais, fica consignado que os eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021 e na Resolução CNSP nº 476/2024 e que tomaram posse em seus respectivos cargos em ato separado; e (x) A Política de Remuneração da Companhia, que será aplicada a todas as sociedades integrantes do grupo prudencial Porto conforme divulgado e atualizado pela Superintendência de Seguros Privados - Susep, conforme documento arquivado na sede desta Companhia. 6. **Documentos Arquivados:** Termos de posse, declarações de desimpedimento, procurações, Política de Remuneração e demais documentos pertinentes à ordem do dia. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 02 de janeiro de 2026. **Assinaturas:** (ass.) Patrícia Chacon Jimenez, Presidente da Mesa e (ass.) Elaine Cristina Barreiro, Secretária. Aconitistas: Porto Seguro S.A., representada por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro e por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro e Porto Seguro Serviços e Comércio S.A., representada por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro. A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 02 de janeiro de 2026. Patrícia Chacon Jimenez - Presidente; Elaine Cristina Barreiro - Secretária. JUCESP nº 44.549/26-0 em 06/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e
 é publicada na página de Notação com o
 invólucro do Estadão RI.
 Sua autenticidade pode ser confirmada no
 QR Code ao lado ou pelo site:
<https://estadão.estadão.com.br/publicacoes/>

CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Cargo	Nome	Designação SUSEP
Diretora Presidente	Patrícia Carolina Jimenez	Responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados e Responsável pelo Censo Insurance (Resolução CNSP nº 415/2002)
CEO - Gestão	Paulo Sérgio Kallhor	NA
Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos	Cleto Garibaldi	Responsável Técnico
Diretor Vice-Presidente	Leite Araújo de Uña	NA
Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing	Lutz Augusto de Medeiros Arruda	Responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2002)
Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros	Marcos Roberto Loução	NA
Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dados e Atendimento	Marcos Rogério Strali	NA
Diretor Vice-Presidente	Sérgio Figueira	NA
Diretora Executiva Jurídica	Adriana Pereira Carvalho Simões	Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 4/12/2002)
Diretor Executivo	Domingos de Toledo Peza Paixina	NA
Diretor Executivo de Produção	Enilson Pinheiro Valente	NA
Diretor Executivo de Riscos e Governança	Emílio Bertanouti	Responsável pelos controles internos
Diretor Executivo de Investimentos	Osvaldo Roberto Mendes	NA
Diretor Executivo - Produto Automotivo	Jaime Soares Batista	Responsável pelas reuniões com a SUSEP e Responsável pelos registros das apólices e endossamentos emitidos, bem como dos seguros acesos
Diretor Executivo - Produto Ramos Elementares	Jarbas de Medeiros Bastião	NA
Diretora Executiva de Gente e Cultura	Patrícia Quirino Coimbra	NA
Diretor de Controladoria	Rafael Venâncio Koza	Responsável administrativo-financeiro, Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e Responsável pelo registro das operações de seguros, providência complementar aberta, contratação e resseguros (Resolução CNSP nº 333/2002)
Diretor sem remuneração especial	Carlos Eduardo Haeger Gomara	NA
Diretor sem remuneração especial	Luiz Vinícius Guimarães Capistrano	NA
Diretor sem remuneração especial	Marcos Celso da Silva	NA
Diretor sem remuneração especial	Wesley Carlos Aguiar	NA
Diretor sem remuneração especial	Thiago Vilela	NA

FIESP

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020
Paulo Antonio Skaf
 Presidente

ONS Operador Nacional de Sistema Eléctrico

Em conformidade com o disposto no artigo 12º do seu Estatuto, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS informa que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2025, bem como o Relatório dos Auditores Independentes e o parecer do Conselho Fiscal, estarão disponíveis a partir de 13 de fevereiro de 2026 em seu site: www.ons.org.br.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

CNPJ 56.577.059/0004-24

COMPRAS REGULAMENTO FPMCESP 3350/2026 RC 8854/2026
O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, ADJUDICA às empresas abaixo ao fornecimento de

[illegible][illegible]



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 02 de janeiro de 2026, às 08h, na sede social da **SEDE** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2026**

2. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **PROCOLO**

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA.

4. **MESA:** Presidente: Patricia Chacon Jimenez e Secretária: Elaine Cristina Barreiro.

5. **ORDEM DO DIA:** (i) Alterar o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia; (iii) Eleger os Srs. Emilio Bentancourt e Emerson Pinheiro Valentim para a Diretoria da Companhia; (iv) Desinvestir o Sr. José Rivaldo Leite da Silva do cargo de Diretor Presidente e indicar a Sra. Patricia Chacon Jimenez para substituí-lo; (v) Consolidar a composição da Diretoria e a nomenclatura reformada dos cargos ocupados por cada um dos membros; (vi) Atribuir funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle perante a Superintendência de Seguros Privados – Susep; (vii) Ratificar as funções específicas atribuídas a determinados diretores perante a Superintendência de Seguros Privados; (viii) Criar o Comitê de Remuneração da Companhia; (ix) Eleger os membros do Comitê de Remuneração da Companhia; e (x) Aprovar a Política de Remuneração da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas:

(i) A reforma da redação do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º" A diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral da Companhia, com um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um(a)) Diretor(a) Presidente, 01 (um(a)) CEO – Seguros e 01 (um(a)) Diretor(a) Vice-Presidente – Financeiro,

Digitally signed by **PL**
Signed by: PATRICIA CHACON JIMENEZ DN: cn=Patricia Chacon Jimenez, o=Porto Seguro, ou=Porto Seguro, c=BR
Digitally signed by **ELC**
Signed by: ELAINE CRISTINA BARREIRO DN: cn=Elaine Cristina Barreiro, o=Porto Seguro, ou=Porto Seguro, c=BR





Controladoria e Investimentos e os demais terão sua designação estabelecida pela própria Assembleia Geral, por ocasião de cada eleição.”;

(ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I (“Anexo I – Estatuto Social”) à presente ata;

(iii) A eleição do Sr. Emílio Bentancourt, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.348.518-76 como Diretor Executivo de Riscos e Governança e do Sr. Emerson Pinheiro Valentim, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 176.684.738-23 como Diretor Executivo de Produção, com mandato unificado ao dos demais membros da Diretoria, vigorando até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 31 de março de 2028. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como que irão conduzir a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no Estatuto Social. Os membros da Diretoria são investidos em seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse. Os termos de posse e declarações de desimpedimento, assinados pelos eleitos, ficarão arquivados na sede da Companhia. Ademais, fica consignado que os diretores ora eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021 e que tomarão posse em seus respectivos cargos em ato separado;

(iv) A desinvestidura, com efeitos imediatos, do Sr. José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, do cargo de Diretor Presidente da Companhia, que passa a ser ocupado pela Sra. Patricia Chacon Jimenez, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0 e inscrita no CPF sob nº 234.843.708-23, que, por sua vez, deixa de ocupar o cargo de COO (Chief Operating Officer) – Seguros, o qual fica extinto. A Companhia manifesta seu sincero agradecimento ao Sr. José Rivaldo Leite da Silva pela sua dedicada atuação, comprometimento e significativa contribuição ao longo de mais de 40 (quarenta) anos na Porto.

(v) A consolidação da composição da Diretoria e dos 22 (vinte e dois) cargos ocupados, por cada um dos seus membros, com sua nomenclatura reformada, na forma abaixo:

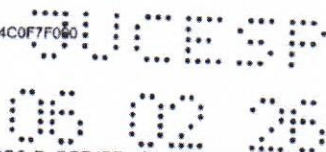
Diretora Presidente: Patricia Chacon Jimenez, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0 e inscrita no CPF sob nº 234.843.708-23; **CEO – Seguros:** Paulo Sérgio Kakinoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939 – 1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 194.344.518-41; **Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de

Digitally signed by
PL
Signed by: PATRICIA CHACON JIMENEZ DN: cn=PL, o=JUCESP, ou=Junta Comercial do Estado de São Paulo, email=pl@jucesp.sp.gov.br

Digitally signed by
elb
Signed by: ELIANE CRISTINA BARREIRO DN: cn=elb, o=JUCESP, ou=Junta Comercial do Estado de São Paulo, email=elb@jucesp.sp.gov.br



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente:** Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.554.708-64; **Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 857.239.919-49; **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dados e Atendimento:** Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 249.181.618-04; **Diretor Vice-Presidente:** Sami Foguel, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 263.344.758-94; **Diretora Executiva Jurídica:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 174.320.898-76; **Diretor Executivo:** Domingos de Toledo Piza Falavina, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.965.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 214.175.878-57; **Diretor Executivo de Produção:** Emerson Pinheiro Valentim, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 176.684.738-23; **Diretor Executivo de Riscos e Governança:** Emílio Bentancourt, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.684.091-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.348.518-76; **Diretor Executivo de Investimentos:** Izak Rafael Benaderet, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 128.339.398-09; **Diretor Executivo - Produto Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96; **Diretor Executivo - Produto Ramos Elementares:** Jarbas de Medeiros Baciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 246.784.718-71; **Diretora Executiva de Gente e Cultura:** Patricia Quirico Coimbra, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07286748-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 942.767.907-78; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 200.476.918-16; **Diretores sem denominação especial:** Carlos Eduardo Naegeli Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.854.947-29; Luiz Vicente Guaranha Lapenta, brasileiro, casado, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 801.614.640-68; Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.681.578-05; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 218.048.598-00; e Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97; todos com domicílio profissional na Alameda

Drawn/Signat by PL Signat by: PATRICIA CHACON JANEZEZSAMETTES	Drawn/Signat by elt Assinada por: ELANE CRISTINA SARAENO JAVIER
--	--



JUCESP
06 02 26

Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfunkel), 10º andar, Campos Eliseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com mandato que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar até 31 de março de 2028;

(vi) A atribuição de funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle perante a Superintendência de Seguros Privados – Susep, ficando a Sra. Patricia Chacon Jimenez designada como Diretora responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, em substituição ao Sr. José Rivaldo Leite da Silva, desinvestido neste ato e o Sr. Emilio Bentancourt designado como Diretor responsável pelos controles internos, em substituição à Adriana Pereira Carvalho Simões; e

(vii) A ratificação das funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários da Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em atendimento à regulamentação aplicável, da seguinte forma:

I – FUNÇÕES DE CARÁTER EXECUTIVO OU OPERACIONAL:

- a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP – **Jaime Soares Batista**
- b. Diretor responsável técnico – **Celso Damadi**
- c. Diretor responsável administrativo-financeiro – **Rafael Veneziani Kozma**
- d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade – **Rafael Veneziani Kozma**
- e. Diretor responsável pelos registros das apólices e endossos emitidos, bem como dos cosseguros aceitos – **Jaime Soares Batista**
- f. Diretora responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados – **Patricia Chacon Jimenez**
- g. Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2020) – **Luiz Augusto de Medeiros Arruda**
- h. Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/2020) – **Rafael Veneziani Kozma**
- i. Diretora responsável pelo *Open Insurance* (Resolução CNSP nº 415/2021) – **Patricia Chacon Jimenez**

II. FUNÇÕES DE CARÁTER DE FISCALIZAÇÃO OU CONTROLE:

- a. Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 612/2020) – **Adriana Pereira Carvalho Simões**
- b. Diretor responsável pelos controles internos – **Emilio Bentancourt**

A composição da Diretoria e as designações específicas atribuídas aos seus membros, todos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar até 31 de março de 2028, consta, com informações idênticas, na tabela expositiva abaixo:

Endorsed by
PL
Signed by: MARINA CHACON JIMENEZ (2386-07982)
Created by
PLB
Assisted by: MARINA CHACON JIMENEZ (2386-07982)



JUCESP
06 02 26

CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO SUSEP
Diretora Presidente	Patricia Chacon Jimenez	Responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados e Responsável pelo <i>Open Insurance</i> (Resolução CNSP nº 415/2021)
CEO – Seguros	Paulo Sérgio Kakinoff	N/A
Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos	Celso Damadi	Responsável técnico
Diretor Vice-Presidente	Lene Araújo de Lima	N/A
Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing	Luiz Augusto de Medeiros Arruda	Responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2020)
Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros	Marcos Roberto Loução	N/A
Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dados e Atendimento	Marcos Rogério Sirelli	N/A
Diretor Vice-Presidente	Sami Foguel	N/A
Diretora Executiva Jurídica	Adriana Pereira Carvalho Simões	Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e 612/2020)
Diretor Executivo	Domingos de Toledo Piza Falavina	N/A
Diretor Executivo de Produção	Emerson Pinheiro Valentim	N/A
Diretor Executivo de Riscos e Governança	Emílio Bentancourt	Responsável pelos controles internos
Diretor Executivo de Investimentos	Izak Rafael Benaderet	N/A

DocuSigned by
fl
Signed by: PATRICIA CHACON JIMENEZ/238437883

DocuSigned by
elo
Annotate by: CLARKE CHRISTINA BARRERRO 2842



JUCESP
06.02.2026

CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO SUSEP
Diretor Executivo - Produto Automóvel	Jaime Soares Batista	Responsável pelas relações com a SUSEP e Responsável pelos registros das apólices e endossos emitidos, bem como dos cosseguos aceitos
Diretor Executivo - Produto Ramos Elementares	Jarbas de Medeiros Bacio	N/A
Diretora Executiva de Gente e Cultura	Patricia Quirico Coimbra	N/A
Diretor de Controladoria	Rafael Veneziani Kozma	Responsável administrativo-financeiro, Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e Responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/2020)
Diretor sem denominação especial	Carlos Eduardo Naegeli Gondim	N/A
Diretor sem denominação especial	Luiz Vicente Guaranha Lapenta	N/A
Diretor sem denominação especial	Marcelo Sebastião da Silva	N/A
Diretor sem denominação especial	Nelson Santos Aguiar	N/A
Diretor sem denominação especial	Tiago Violin	N/A

Por fim, os acionistas reunidos em Assembleia autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para execução das deliberações havidas e aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA.

(viii) A criação do Comitê de Remuneração da Companhia, órgão vinculado à Diretoria, o qual atenderá a todas as sociedades integrantes do grupo prudencial Porto conforme divulgado e atualizado pela Superintendência de Seguros Privados – Susep. O Comitê de Remuneração deverá: I - elaborar a política de remuneração, propondo mecanismos de

Desafirmado by <i>PC</i> Signed by: PATRICIA CHACON JIMENEZ 2248437082	Desafirmado by <i>ELB</i> Assinado por: ELIANE GABRIELA BARREIA
---	--



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
06 02 26

remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração; III - avaliar periodicamente a política de remuneração, em especial quanto a: (a) sua contribuição para os objetivos dispostos na regulamentação; (b) sua conformidade com o disposto regulamentação e legislação aplicáveis; e (c) discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres; IV - revisar a política de remuneração, formulando e avaliando propostas de alterações; e V - propor os valores: (a) para demais cargos da alta administração, quando não estatutários, incluindo, no mínimo, vice-presidentes e diretores; gestores chave em funções de controle, incluindo, no mínimo, os titulares das unidades de gestão de riscos, conformidade e Auditoria Interna; e outros gestores cuja atuação, na avaliação da supervisionada, possa ter impacto material sobre a exposição da supervisionada a riscos e (b) de remuneração global ou individual dos administradores, de que trata o art. 152 da LSA, para fins de aprovação por esta Assembleia Geral. O mandato dos membros do Comitê será de até 10 (dez) anos e constará do Regimento Interno do referido órgão;

(ix) A eleição do Sr. Bruno Campos Garfinkel, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.972.375-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o 267.737.238-09, (b) Sr. Paulo Sérgio Kakinoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939 - 1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 194.344.518-41; e (c) Sra. Célia Kochen Parnes, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.683.944-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 085.502.278-70, para atuar como membros do Comitê de Remuneração da Companhia, para um mandato de até 10 (dez) anos, iniciado nesta data. O Sr. Bruno Campos Garfinkel atuará como Coordenador do Comitê. Os eleitos possuem endereço na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012. Os eleitos declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer o mandato que lhe foram conferidos na Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como que irão conduzir a seu mandato de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no Estatuto Social. Os membros do Comitê de Remuneração são investidos em seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse. Os termos de posse e declarações de desimpedimento, assinados pelos eleitos, ficarão arquivados na sede da Companhia. Ademais, fica consignado que os eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021 e na Resolução CNSP nº 476/2024 e que tomarão posse em seus respectivos cargos em ato separado; e

(x) A Política de Remuneração da Companhia, que será aplicável a todas as sociedades integrantes do grupo prudencial Porto conforme divulgado e atualizado pela Superintendência de Seguros Privados - Susep, conforme documento arquivado na sede desta Companhia.

Declassified by
fl
Signed by: PATRICIA OLACION JIMENEZ 234651024
Declassified by
elb
Assinado por: ELIANE CRISTINA BARRETO 234651024



JUCESP

06 02 26

6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Termos de posse, declarações de desimpedimento, procurações, Política de Remuneração e demais documentos pertinentes à ordem do dia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 02 de janeiro de 2026. **Assinaturas:** (ass.) Patricia Chacon Jimenez, Presidente da Mesa e (ass.) Elaine Cristina Barreiro, Secretária. **Acionistas:** **Porto Seguro S.A.**, representada por sua Diretora Sra. Patricia Chacon Jimenez e por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro e **Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.**, representada por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro.

A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

Patricia Chacon Jimenez
Diretora da Mesa
Assinatura
Data: 02/01/2026
Hora: 14:00:00
Assinatura Digital

Patricia Chacon Jimenez
Presidente

Elaine Cristina Barreiro
Secretária
Assinatura
Data: 02/01/2026
Hora: 14:00:00
Assinatura Digital

Elaine Cristina Barreiro
Secretária



9230UC
82 50 80



F7F090 L E C S

06 00 29

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PORTO
SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS REALIZADA EM 02 DE
JANEIRO DE 2026 – ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, constituída sob a forma de sociedade por ações, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente ("Companhia").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto a exploração de operações de Seguros de Danos e de Pessoas, em qualquer das suas modalidades ou formas, conforme definido na Legislação vigente.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.810.299.505,14 (três bilhões, oitocentos e dez milhões, duzentas e noventa e nove mil, quinhentas e cinco reais e quatorze centavos), dividido em 717.468.149 (setecentos e dezessete milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Parágrafo 1º As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo 2º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III - DIRETORIA

Artigo 6º A diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral da Companhia, com um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um(a)) Diretor(a) Presidente, 01 (um(a)) CEO – Seguros e 01 (um(a)) Diretor(a) Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos e os demais terão sua designação estabelecida pela própria Assembleia Geral, por ocasião de cada eleição.

Documented and by PL Confirmed by ELB
 Signed By: PATRICIA GUAYON JWBHMLZJ48370003 Attested and ELWYN CRESTEN BARRERACJ48370003



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo único

Dentre os membros da Diretoria, aquele que for designado como responsável pelos Controles Internos, conforme determina a Resolução CNSP nº 416/2021, competirá as seguintes atribuições:

- a) orientar e supervisionar a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração de ambos, bem como acompanhar as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver;
- b) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver, com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto aos recursos materiais e humanos necessários, próprios ou terceirizados, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente;
- c) aprovar os Relatórios emitidos pelas Unidades de Conformidade e de Gestão de Riscos; e
- d) informar, periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o comitê de riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando, a riscos novos ou emergentes; níveis de exposição a riscos e eventuais limitações e incertezas relacionadas à sua mensuração; ações relativas à gestão de riscos e deficiências correlacionadas com a estrutura de gestão de riscos e ao sistema de controles internos, bem como as alternativas para saneamento.

Artigo 7º A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 8º A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º Compete à Diretoria:

- a) praticar todos os atos de administração da Companhia;
- b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social;
- d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas;

DocuSigned by PL Signed by: MARCELO CHAGAS, JUCESP23040305023	DocuSigned by elb Approved by: ELANE D'AMORIM SANTOS, 26
--	---



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

06 02 26

- e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
- f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia.

Parágrafo 1º

Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados:

- a) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador;
- c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo 2º

A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo 3º

A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos:

- a) Atos de rotina realizados fora da sede social;
- b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos);
- c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista;
- d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e
- e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela.

Parágrafo 4º

As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou

DocuSign by <i>PL</i> Signed by: PATRICK CHACON JARDIM/25487025	DocuSign by <i>elt</i> Authorized by: ELIAS CRISTINA BARRETO/254
---	--



JUCESP
06 02 26

com cláusula ad judicia que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos Diretores e poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo 5º Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o CEO – Seguros ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos.

Parágrafo 6º As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 10 No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor.

Parágrafo Único Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

Artigo 11 A Companhia poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação.

Parágrafo 1º O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos.

Parágrafo 2º O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 12 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

DocuSigned by
PL
Digitado por: PATRICIA CHACON JAMENEZ.2044435631
DocuSigned by
ELC
Assinado por: ELIANE CRISTINA BERNARDI.28431440075



JUCESP
06 02 26

Parágrafo Único O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação.

Artigo 13 Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V - COMITÊ DE AUDITORIA

I – Dos Objetivos do Comitê de Auditoria

Artigo 14 A Companhia se utiliza do Comitê de Auditoria da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Comitê de Auditoria"), órgão de funcionamento permanente, que tem como objetivo principal fornecer suporte à administração das empresas do conglomerado Porto Seguro na atuação da Governança Corporativa, voltada à transparência dos negócios aos acionistas e investidores.

II – Da Subordinação e da Composição

Artigo 15 O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Conselho de Administração"), que definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria.

Artigo 16 A composição do Comitê de Auditoria será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos com prazo de mandato a ser definido pelo Conselho de Administração, permitida reeleição, desde que a permanência do membro no cargo não ultrapasse 5 (cinco) anos consecutivos.

Parágrafo 1º A nomeação de um integrante do Comitê de Auditoria deverá observar os requisitos e vedações do capítulo III.

Parágrafo 2º O integrante do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

Parágrafo 3º A destituição do integrante do Comitê de Auditoria ficará a cargo do Conselho de Administração caso fique comprovada infração a qualquer dos requisitos e vedações previstos no capítulo III, bem como se sua independência tiver sido afetada por eventual circunstância de conflito.

Parágrafo 4º É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

Assinado por <i>PC</i> Sócio Tit. PATRICK CHAMON JUNIOR (22/04/1985)	Assinado por <i>ELB</i> Assinado por ELIANE CLOTELLA MACHADO (20/01/1980)
--	---



JUCESP
06 02 26

III – Dos Requisitos e Vedações

Artigo 17 São requisitos mínimos para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria:

- i. Observar as normas que estabelecem condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas;
- ii. Não ser ou não ter sido, no exercício social corrente e no anterior:
 - a. Funcionário ou diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas;
 - b. Membro responsável pela auditoria independente na sociedade supervisionada; e,
 - c. Membro do conselho fiscal da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas.
- iii. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas nas alíneas “a” a “c” no inciso anterior; e,
- iv. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

IV – Das Atribuições

Artigo 18 Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

- i. Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- ii. Recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário;
- iii. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras;
- iv. Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;
- v. Avaliar a aceitação, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes e pelo auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação;
- vi. Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do

Digitally signed by PL Signed by: PORTURION DARDANI, DN: cn=PORTURION DARDANI, o=JUCESP, ou=JUCESP, email=PORTURION.DARDANI@JUCESP.SP.GOV.BR	Digitally signed by ELB Signed by: ELIANE CRISTINA BARROS, DN: cn=ELIANE CRISTINA BARROS, o=JUCESP, ou=JUCESP, email=ELIANE.CRISTINA.BARROS@JUCESP.SP.GOV.BR
---	---



JUCESP
06 02 26

descumprimento, pela sociedade supervisionada, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta;

- vii. Recomendar, à Presidência ou ao Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- viii. Reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Presidência ou com o Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou com a Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- ix. Verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionada;
- x. Reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências;
- xi. elaborar relatórios relativos aos semestres findos em 30/06 e 31/12 contendo: atividades exercidas; avaliação da efetividade dos controles internos; descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as justificativas; avaliação da efetividade das auditorias externa e interna; avaliação da qualidade das demonstrações contábeis;
- xii. preparar resumo do relatório do item "xi" para publicação juntamente com as demonstrações contábeis de 30/06 e 31/12;
- xiii. preparar Nota Explicativa que será anexada às demonstrações contábeis de cada sociedade controlada;
- xiv. arquivar os relatórios do item "xi" pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- xv. comunicar qualquer constatação de erro ou fraude aos auditores independentes e à auditoria interna, imediatamente;
- xvi. estabelecer, ad referendum do Conselho de Administração, processos para a seleção, contratação, supervisão e avaliação do Auditor Independente, inclusive verificando a comprovação de sua certificação, bem como para a recepção e o tratamento das informações referentes aos relatórios e demonstrações contábeis, bem como dos relatórios do Auditor Independente e da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro;
- xvii. aprovar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro;
- xviii. fixar diretrizes de orientação dos programas de trabalhos da auditoria interna, dos relatórios emitidos e da adequação de sua equipe;
- xix. conhecer o plano anual do Auditor Independente sobre exame das demonstrações financeiras, bem como sua interação com os trabalhos da auditoria interna;

Desafirmado by
N
Desafirmado by
elt
Signed by: PATRICIA GUZON JIMENEZ Data: 10/02/2026 Endorsed by: FLAVIO CRISTINA BARRETO Data: 10/02/2026



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

06 02 26

- xx. examinar propostas de alterações de princípios contábeis, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19 A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela.

Parágrafo Único O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa.

Artigo 20 As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Artigo 21 Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital.

Parágrafo Único As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 22 Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Artigo 23 As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial.

Parágrafo Único A cada ação corresponde um voto.

Artigo 24 Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os Condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação.

Artigo 25 Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26 Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos

DocuSigned by
FL
Signed by FÁBIO CHAGAS BUENETTESMARTINS
DocuSigned by
ELB
Assinado por ELIAS CARVALHO BUENETTESMARTINS



JUCESP
06 02 26

comprobatórios na Sede da Companhia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 27 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais.

Parágrafo único. A diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável.

Artigo 28 Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404/1976. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções referidas nesse artigo.

Artigo 29 Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (art. 193 da Lei n.º 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 30 O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinada à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (art. 195 da Lei n.º 6.404/76) e à reserva de incentivos fiscais (art. 195-A da Lei n.º 6.404/76), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (art. 202, III, da Lei n.º 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas nos artigos 29 e 30 e terá a seguinte destinação:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 31 deste estatuto ou, alternativamente,

Digitally signed by PL Signed by: PATRICIA GUACZY NIRE: 35300041089	Digitally signed by PLB Signed by: ELIANE CRISTINA SACARDIO 354714
---	--



JUCESP
06 02 26

poderá ter a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único

O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a Diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 31 A Companhia terá uma reserva estatutária denominada "Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas", que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia.

Parágrafo 1º

Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após efetivada a destinação prevista no artigo 31 deste estatuto social.

Parágrafo 2º

O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei n.º 6.404/1976. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social.

Artigo 32 Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da Diretoria, poderá:

- a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existente no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas;

Desseñado by
FC
Desseñado by
CLB
Desseñado by PATRICIA CRANICH JARDINEZ/BRASILEIRIA
Desseñado by ELIANE CRISTINA DARDANI/SP



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
06 02 26

b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço semestral;

c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucro acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de capitais de que trata o art. 182, parágrafo 1º, da Lei 6.404/1976; e

d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis.

Parágrafo único Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 33 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

..*

Desafirmado by 16 Signer: PATRICIA CHACON JARDIM, 22847050	Desafirmado by 16 Assinado por: CLAUDIO CROCI, 22847050
--	---



JUCESP
06 02 26

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAYTON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº 395.890 e no CPF sob o nº 396.230.318-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízos das sanções administrativas e cíveis, que os documentos relacionados abaixo são autênticos e condizem com os originais. Documentos apresentados:

- Requerimento da JUCESP, capa nº de controle 035724412-5, devidamente assinada pela procuradora Elaine Cristina Barreiro, contendo 03 páginas;
- Procuração da Sociedade Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, contendo 08 páginas;
- Documento de Identificação da procuradora Elaine Cristina Barreiro, contendo uma página;
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2026 da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, contendo 19 páginas;
- Documento Básico de Entrada – DBE, contendo 01 página;
- Documento de Identificação de Emílio Bentancourt, contendo uma página.
- Documento de Identificação de Emerson Pinheiro Valentim, contendo uma página.
- Documento de Identificação de Clayton da Silva Santos, contendo uma página.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

CLAYTON DA SILVA SANTOS
OAB/SP nº 395.890

Este documento foi assinado digitalmente por Clayton Da Silva Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4AEC-A3B8-E506-E127.

Este documento foi assinado digitalmente por Clayton Da Silva Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4AEC-A3B8-E506-E127.



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050



OUTORGANTES:

PORTO SEGURO S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.149.205/0001-69, representada por **CELSO DAMADI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 074.935.318-03 e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 118.454.608-80.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, representada por **CELSO DAMADI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 074.935.318-03 e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 200.476.918-16;

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade com sede na sede na Avenida Rio Branco, nº 80, 16º ao 20º andar, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.150/0001-11, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., sociedade com sede na sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 3º andar, Lado A, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.768.284/0001-40, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., sociedade com sede na sede na Alameda Barão de

Piracicaba, nº 740, Torre B, 2º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.816.067/0001-00, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A., sociedade com sede na sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre A, 6º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.551.758/0001-58, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275, 1º andar/parte, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.391/0001-49, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275, 1º andar/parte, Sala A, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.017.957/0001-81, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., sociedade com sede na sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, 1º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.473.781/0001-02, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., sociedade com sede na sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, 9º



Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Porto

JUCESP
Procuração

Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050

andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.568.696/0001-57, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTOMED - PORTO SEGURO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., sociedade com sede na sede na Rua Guaianases, nº 1.238, Mezanino/Parte, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.565.995/0001-54, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sociedade com sede na sede na Rua Guaianases, nº 1.238, Mezanino/Parte, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.711/0001-17, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S.A., sociedade com sede na Rua Guaianases, nº 1.238, 8º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.010/0001-70, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTOPAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 7º andar, Torre A, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.303.299/0001-78, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.041.735/0001-90, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 4º andar, Lado B, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.600/0001-10, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO INTERMEDIÇÃO E NEGOCIO LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 6º andar/parte, Torre A, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.542.808/0001-76, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO ATENDIMENTO LTDA., sociedade com sede na Rua Dr. Alfredo de Castro, nº 299, Barra Funda, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.734.806/0001-67, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SERVIÇO NEGÓCIOS S.A., com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 3º andar/parte, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.996/0001-16, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre A, 3º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.041/0001-52, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SAÚDE - SERVIÇOS DE SAÚDE S.A., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1475, 8º andar, sala 03, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.728.718/0001-08, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;



Porto

JUCESP
Procuração

Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050

PORTO SAÚDE - OPERAÇÕES DE SAÚDE S.A., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1475, 8º andar, sala 02, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.728.667/0001-06, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1475, 8º andar, sala 01, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.573.272/0001-81, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO BANK S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 4º andar/parte, Lado B, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.350.164/0001-40, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO NEGÓCIOS FINANCEIROS S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Sala 02, Bloco B, Campos Elíseos, na Capital do estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.728.009/0001-14, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Sala 03, Bloco B, Campos Elíseos, na Capital do estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.727.980/0001-20, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

NIDO TECNOLOGIA LTDA., sociedade com sede na Rua Machado Bitencourt, nº 205, Conjunto 96, Sala 01, Vila Clementino, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 96.478.029/0001-52, representada por **TIAGO VIOLIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5, inscrito no

CPF sob o nº 283.416.528-97 e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima qualificado;

CREDIPORTO PROMOTORA DE SERVIÇOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 4º andar, Lado B, Parte, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.504.728/0001-62, representada por **TIAGO VIOLIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97 e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima qualificado;

PORTO SEGURO PAGAMENTOS LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, 9º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.505.519/0001-64, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SERVIÇO INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS S.A., sociedade com sede Alameda Rio Negro, nº 500, SL 509 a 516, Edifício West Tower 1, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.281.004/0001-01, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., sociedade com sede na Avenida Domingos de Souza Marques, nº 106, Vila Anastácio, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.216.125/0001-94, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS LTDA., sociedade com sede na Avenida Domingos de Souza Marques, nº 106A, Vila Anastácio, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.773/0001-90, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;



Porto

JUCESP
Procuração

Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídica Societária
3380050

PORTO SERVIÇO S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 275, 3º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.430.503/0001-38, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., sociedade com sede na Rua Guaianases, nº 1238, 12º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.686/0001-32, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

UNIGÁS LTDA., sociedade com sede na Rua Alfredo da Costa Figo, nº 599, Pq. Rural Fazenda Santa Cândida, na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.010.589/0001-71, representada por **MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 (SSP/SP), inscrito CPF sob o nº 112.681.578-05 e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

CDF ASSISTÊNCIA E SUPORTE DIGITAL S.A., sociedade com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 e 516, Alphaville, na Cidade de Barueri no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.769.874/0001-10, representada por **MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO SEGURO ASSISTÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 3º andar, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita

no CNPJ sob o nº 46.559.987/0001-80, representada por **LENE ARAÚJO DE LIMA**, e **MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA**, acima já qualificado;

FRANCO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., sociedade com sede na sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 10º andar, Parte, Torre B, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.061.136/0001-60, representada por **NEUSA FONTANELLI RAMPAZZO DE SOUZA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.357.367-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 188.977.708-00;

PORTO WM HOLDING LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, Nova Cantareira nº 764, Conjunto A, Tucuruvi, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.702.942/0001-06, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

PORTO WM PARTNERS LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, Nova Cantareira nº 764, Conjunto B, Tucuruvi, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.141.962/0001-18, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados; e

PORTO WM GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, Nova Cantareira nº 764, Conjunto C, Tucuruvi, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.140.544/0001-06, representada por **CELSO DAMADI** e **RAFAEL VENEZIANI KOZMA**, acima já qualificados;

Todos os representantes possuem domicílio profissional na Al. Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012.



OUTORGADOS:

Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Porto

JUCESP

Procuração

Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3360050

- ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 189.730 e no CPF sob o nº 174.320.898-76;
- ALINE SALEM DA SILVEIRA BUENO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.252 e no CPF sob o nº 248.540.578-66;
- ELAINE CRISTINA BARREIRO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.019 e no CPF sob o nº 254.314.508-75;
- ÉRICA DI TÍLIO MATOS SABBATINI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 234.638 e no CPF sob o nº 253.129.098-23;
- GUSTAVO FRANCO PACHECO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 442.867 e no CPF sob o nº 096.141.407-39;
- PEDRO VITOR DIAS TRINDADE, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 380.112 e no CPF sob o nº 419.180.438-33; e
- RENATA PAULA RIBEIRO NARDUCCI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 205.538 e no CPF sob o nº 277.046.788-33.

Todos com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, nº 1485, 10º andar, Campos Eliseos/SP, CEP 01205-001.



PODERES:

Representar as Outorgantes, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação para:

- i. Participar, discutir, votar e ser votado sobre quaisquer matérias a serem deliberadas em Assembleias Gerais de Acionistas, Quotistas, Debenturistas, Reunião de Consorciadas e Reunião de Sócios;
- ii. Participar, discutir, atuar e votar qualquer questão que esteja ligada, direta ou indiretamente, aos eventos societários anteriormente indicados;
- iii. Firmar, em nome das Outorgantes, as respectivas atas, termos de presença, livros societários ou quaisquer documentos relacionados;
- iv. Examinar, discutir, fazer requerimentos, pedir esclarecimentos, protestar, receber documentos e informações, assinar e fornecer documentos e informações;
- v. Manifestar-se em nome da Outorgante para qualquer fim nos atos societários anteriormente indicados; e de forma geral, exercer qualquer direito da Outorgante na qualidade de acionista, quotista, debenturista, consorciada, associada, incluindo, sem limitação, apresentar votos por escrito, manifestações, realizar solicitações, dentro outros;
- vi. Nomear, indicar e destituir membros de qualquer órgão instituído por Estatuto, ou Contrato Social e/ou Acordos de Acionistas, Quotistas e Consorciadas; e
- vii. Representar as Outorgantes perante Juntas Comerciais em todo território nacional, Cartórios, Prefeituras, Receita Federal, INSS e demais órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual e Federal; Autarquias; Sociedades de



Porto

JUCESP
Procuração

Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050

Economia Mista, competentes, promovendo registros, inscrições e seus cancelamentos, apresentando requerimentos, defesas,

reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsiderações; e pedindo vista de processos administrativos.

Além disto, ficam os Outorgados autorizados a praticar todos e quaisquer outros atos que se façam necessários ao exercício das poderes ora outorgados.



VIGÊNCIA:

- I. Esta procuração terá validade até 14 (quatorze) de outubro de 2026;
- I. Os Outorgados ficam cientes de que, ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer os poderes desta procuração, ficando sem efeitos os atos praticados após sua saída, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados; e
- II. O substabelecimento total ou parcial deverá ser realizado sempre com reserva de poderes.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.


Lene Araújo de Lima
Diretor

PORTO SEGURO S.A.

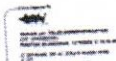

Celso Damadi
Diretor

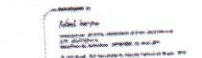
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.
PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A.
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA.
PORTO SEGURO GESTORA DE RECURSOS LTDA.
PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PORTO SEGURO SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
PORTOMED – PORTO SEGURO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
PORTO SEGURO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.
PORTOPAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Certifico o registro sob o nº 044.549/26-0 em 06/02/2026 da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, NIRE nº 35300041089, protocolado sob o nº 0507079267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MAR NA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285525352. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



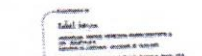
PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PORTO INTERMEDIÇÃO E NEGOCIO LTDA.
PORTO SEGURO ATENDIMENTO LTDA.
PORTO SERVIÇO NEGÓCIOS S.A.
PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA.
PORTO SAÚDE - SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.
PORTO SAÚDE - OPERAÇÕES DE SAÚDE S.A.
PORTO SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.
PORTO BANK S.A.
PORTO NEGÓCIOS FINANCEIROS S.A.
PORTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
PORTO SEGURO PAGAMENTOS LTDA.
PORTO SEGURO PAGAMENTOS LTDA.
PORTO SERVIÇO INTERMEDIÇÃO E AGENCIMENTO DE NEGÓCIOS S.A., LTDA.
PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS LTDA.
PORTO SERVIÇO S.A.
PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
PORTO WM HOLDING LTDA.
PORTO WM PARTNERS LTDA.
PORTO WM GESTORA DE RECURSOS LTDA.


Celso Damadi
Diretor

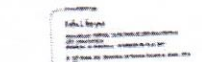

Rafael Veneziani Kozma
Diretor

NIDO TECNOLOGIA LTDA
CREDIPORTO PROMOTORA DE SERVIÇOS LTDA.


Tiago Violin
Diretor


Rafael Veneziani Kozma
Diretor

CDF ASSISTÊNCIA E SUPORTE DIGITAL S.A.
UNIGÁS LTDA.


Rafael Veneziani Kozma
Diretor


Marcelo Sebastião da Silva
Diretor



Docusign Envelope ID: 3684CF16-4E0D-40CC-A72B-F0DD4F81D266

Porto

JUCESP
Procuração

Objetivo: Representação Societária
Área: Jurídico Societário
3380050

PORTO SEGURO ASSISTÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Lene Araújo de Lima
Diretor

Marcelo Sebastião da Silva
Diretor

FRANCO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

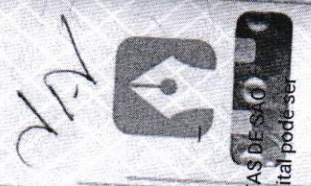
Neusa Fontaneli Rampazzo de Souza
Diretora





9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro: 11928
Página: 335



= LIVRO Nº 11.928 - PÁG. Nº 335 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS e PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Licitações Auto, RE, Vida e Previdência
Nº 3382648

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 06 (seis) dias do mês de **fevereiro** do ano de **2026** (dois mil e vinte e seis), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, Campos Elíseos, apresentaram-se como OUTORGANTES: **1) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado através da AGE datada de 02/01/2025, registrada JUCESP sob o nº 088.930/25-7, aos 06/03/2025, que fica arquivado neste Tabelião, em pasta própria, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **PATRICIA CHACON JIMENEZ**, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0, inscrita no CPF sob nº 234.843.708-23 e **JAIME SOARES BATISTA**, brasileiro, casado, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96, ambos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, torre B, 10º andar, Campos Elíseos, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação, e **2) PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 3º andar, lado A, Campos Elíseos, nesta Capital inscrita no CNPJ sob o nº 58.768.284/0001-40, com seu Estatuto Social consolidado em AGE realizada em 31/01/2025, registrado na JUCESP sob o nº 132.767/25-9 aos 14/04/2025, que fica arquivada neste Tabelião, em pasta própria, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **PATRICIA CHACON JIMENEZ**, anteriormente qualificada, e **CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 052.854.947-29, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados por mim Escrevente, do que dou fé. E pelas



10202602193284.001702869-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 11 de março de 2026 09:29:42 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

OUTORGANTES, nas formas representadas, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, sendo eles: **GRUPO I:** **FABIANA SILVEIRA LEMOS DE FARIA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.473.162-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 298.060.748-74; **MOZART MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.480.305-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 904.803.767-0; **MARCELO DE SANT ANA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.456.722-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 126.631.028-22; **MARCEL TORNERO**, casado, securitário, portador de Cédula de Identidade RG nº 32.258.160-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.313.578-67; **GRUPO II:** **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.531.411-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 286.415.088-30; **CAMILA DE PAULO HIRATSUKA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34924843 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 313.733.068-82; **LUCIMARA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.368.749-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 246.021.798-60; **TIAGO AREDES SILVA DE FREITAS**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.735.862-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 299.029.968-84; **PAULO ROBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, securitário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 103323739 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 106.624.448-09; **THIAGO DINIZ ROSA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30042008-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 285.984.198-93; **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.508.118-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 257.542.258-22; **EVANDRO JOSE BIZARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.955.540 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 156.133.008-60; **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35062107 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 216.003.238-71 e **MARCELO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25070875 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 247.859.438-23; **LAURO CESAR GASTALDI**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16447032 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 089.792.108-92; **DOUGLAS BORGES NO NASCIMENTO MELO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26497221 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 263.827.838-62; **GRUPO III:** **MISLAINE SALES DA SILVA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.845.640-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 297.067.408-48; **MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.556.124-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 272.908.228-03; **RENATA ALCÂNTARA GASPAS**, brasileira, securitária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.396.145-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 217.091.678-40; **MARCOS ESTIMA VARGAS JUNIOR**, brasileiro, securitário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.359.472-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 171.184.958-83; **ASENATE MARIA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.742.645-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 145.294.818-67; **ISAAC WILLIAN LOPES SANTOS**, brasileiro,

9º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 30372036-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 360214038-51; **PRISCILA ALVES MORTARI FARIA**, brasileira, casada, securitária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 29.614.874 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 326.806.118-45; **LEONARDO NOVAK**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.533.862-2 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 318.946.818-43; **CRISTIANE APARECIDA DONADON DE PONTES**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.642.586-7 (SSP-SP), inscrita no CPF sob o nº 215.492.288-03; **LUIS CARLOS LAVORENTI**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.244.883-6 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 060.379.778-44; e **DANIELA FURLAN MORAES**, brasileira, divorciada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.479.309-5 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 350.241.168-95, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 6º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, aos quais conferem poderes especiais e específicos para representa-las perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse das Outorgantes para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive firmar contratos estritamente relacionados aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatórios; e emitir cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. **ALÇADAS E REPRESENTAÇÃO:** As propostas contendo valores de prêmio poderão ser liberadas da seguinte forma: (a) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sempre em conjunto por 02 (dois) outorgados do **GRUPO I**; (b) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sempre em conjunto por 02 (dois) outorgados, podendo ser 01 (um) do **GRUPO I** em conjunto com 01 (um) do **GRUPO II**, ou 02 (dois) do **GRUPO II**; (c) até R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sempre em conjunto por 02 (dois) outorgados, podendo ser 02 (dois) do **GRUPO I** em conjunto, 01 (um) do **GRUPO I** em conjunto com 01 (um) do **GRUPO II**, ou 02 (dois) do **GRUPO II**, ou 02 (dois) do **GRUPO III**. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO E TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. O Relatório de Consulta de Indisponibilidades expedido pela Central de Indisponibilidade através do site www.indisponibilidade.org.br, nos termos do que dispõe o Provimento CGJSP/Nº 13/2012 de 14/05/2012, foi pesquisado nesta data, tendo resultado NEGATIVO em relação aos CNPJ's das Outorgantes, fornecendo o seguinte código HASH: bosz8qiyv9 e 8np8qhftm. De como assim o disse, dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Escrevente, a lavrei. Eu, (a) **DONALDO FOGAROLI**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.)



10202602193284.001702870-3

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 11 de março de 2026 09:29:42 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

DONALDO FOGAROLI /// PATRICIA CHACON JIMENEZ /// JAIME SOARES BATISTA
/// CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM /// Nada mais: Traslada em 19 de fevereiro de
2026, dou fé. Eu, Rogério 11-V. Cruz (ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ)
Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º da DA VERDADE

Rogério 11-V. Cruz

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI
TABELIÃO SUBSTITUTO

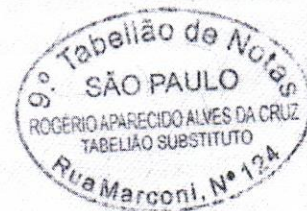
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo



Confira a procedência deste
documento, efetue a leitura do
QR-Code impresso ou acesse o
endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Recibo: 312560
Selo Digital:
1137871PR0000000043756263

Emolumentos R\$ 390,86. Estado R\$ 111,08. Sefaz R\$ 76,02. Reg. Civil R\$ 20,58. TJSP R\$ 26,82. Santa Casa R\$ 3,90. ISS R\$ 8,34. MP R\$ 18,76. Total R\$ 656,99

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 11 de março de 2026 09:29:42 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ORGÃO EMISSOR
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO
DE ALVARÁS / AUTOS

PREZADO MUNICÍPE

70. No Banco, 1489

CONFIRA OS DADOS CONSTANTES DESTA DOCUMENTO E COMPAREÇA AO ORGÃO EMISSOR NOS CASOS DE IRREGULARIDADES.
ESTE DOCUMENTO SERÁ UTILIZADO COMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ/AUTO.
O PAGAMENTO DA "GUIA DE ARRECAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E TAXAS" PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, À DATA D
VENCIMENTO.
SE, POR QUALQUER MOTIVO, HOUVER PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, O VALOR RECOLHIDO SERÁ CONSIDERADO INDEVIDO, E PORTANTO DEVOLVIDO APÓS O PROCESSAMENT
DAS ROTINAS INTERNAS, SEM ACRÉSCIMOS.
PARA INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO, UTILIZE O TELEFONE OU COMPAREÇA AO ENDEREÇO DO ORGÃO EMISSOR, CONSTANTE DO VERSO DESTA DOCUMENTO.
ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ESTIVER DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

NOS CASOS DE 1ª PARCELA

- 1 - RETORNAR AO ORGÃO EMISSOR COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PARA ATUAR O PROCESSO CORRESPONDENTE.
- 2 - CASO O PAGAMENTO DESTA GUIA NÃO SEJA EFETUADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, COMPARECER AO ORGÃO EMISSOR PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA GUIA.

NOS CASOS DE 2ª PARCELA

- 3 - SE O DESPACHO FOR "DEFERIDO" E O DOCUMENTO SOLICITADO POR V. Sã. FOR AUTO DE CONCLUSÃO, AUTO DE CONSERVAÇÃO, AUTO DE REGULARIZAÇÃO OU AUTO DE CONCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO, COMPARECER AO DEPTO. DE RENDAS MOBILIÁRIAS - RM 1102 (SECRETARIA DAS FINANÇAS).
- 4 - O NÃO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, OBRIGADO À COBRANÇA JUDICIAL, PROCEDENDO-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO, ALÉM DE CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 5 - APÓS EFETUAR OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES, RETIRAR O DOCUMENTO SOLICITADO NO ORGÃO EMISSOR.

NOME INTERESSADO

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

NÚMERO DA GUIA

07-004295

TIPO

REQUERIMENTO DE AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO

12

NÚMERO PROCESSO

3300640896-31

DATA EMISSÃO

09/12/96

DESPACHO

DEFERIDO

DATA VENCIMENTO

VALOR PAGAR (R\$)

** ISENT **

DADOS TÉCNICOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - INTERESSADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sancho Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:43:27 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2/200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

NÚMERO
1204516569

SEQ.
01

TIPO
12 - AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

NÚMERO DO PROCESSO
2300640696-31

DATA PUBL. DE
05/12/1996

ENDEREÇO DO IMÓVEL
CODLOG DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO
171158 AV. RIO FRANCO

NÚMERO CEP ZONA DE USO
01475 01205 2.03

COMPLEMENTO/BAIRRO
F 1489

CAMPUS ELISEOS

CATEGORIAS DE USO
52.1

NÚMERO DO CONTRIBUINTE
008 016 0024 - 3

DESCRIÇÃO
O ESTABELECIMENTO = PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS *****
DE *****11.200,00 R\$ DO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO = *****12044
COM ATIVIDADE DE = ESCRITÓRIOS *****

NOTAS

- 01 - A PRESENTE LICENÇA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 02 - OCORRENDO QUALQUER DAS ALTERAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3 DA LEI NÚMERO 10205/86, O INTERESSADO DEVERÁ SOLICITAR A RENOVACÃO DO PRESENTE AUTO, SEM O QUE FICARÁ SUJEITO AS PENAS DA LEI.

AMPAROS LEGAIS

- 01 - ESTA LICENÇA É CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NÚMERO 10205/86

EMITIDO EM 05/12/1996



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ORGÃO EMISSOR
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO
DE ALVARÁS / AUTOS

PREZADO MUNICÍPE

CONFIRA OS DADOS CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS E COMPAREÇA AO ORGÃO EMISSOR NOS CASOS DE IRREGULARIDADES.
ESTE DOCUMENTO SERÁ UTILIZADO COMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ/AUTO.
O PAGAMENTO DA "GUIA DE ARRECAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E TAXAS" PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.
SE, POR QUALQUER MOTIVO, HOUVER PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, O VALOR RECOLHIDO SERÁ CONSIDERADO INDEVIDO, E PORTANTO DEVOLVIDO APÓS O PROCESSAMENTO DAS ROTINAS INTERNAS, SEM ACRÉSCIMOS.
PARA INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO, UTILIZE O TELEFONE OU COMPAREÇA AO ENDEREÇO DO ORGÃO EMISSOR, CONSTATE DO VERSO DESTES DOCUMENTOS.
ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ESTIVER DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

NOS CASOS DE 1ª PARCELA

- 1 - RETORNAR AO ORGÃO EMISSOR COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PARA AUTUAR O PROCESSO CORRESPONDENTE.
- 2 - CASO O PAGAMENTO DESTA GUIA NÃO SEJA EFETUADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, COMPARECER AO ORGÃO EMISSOR PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA GUIA.

NOS CASOS DE 2ª PARCELA

- 3 - SE O DESPACHO FOR "DEFERIDO" E O DOCUMENTO SOLICITADO POR V. Sa. FOR AUTO DE CONCLUSÃO, AUTO DE CONSERVAÇÃO, AUTO DE REGULARIZAÇÃO OU AUTO DE DEMOLIÇÃO, COMPARECER AO DEPTO. DE RENDAS MOBILIÁRIAS - RM 1102 (SECRETARIA DAS FINANÇAS).
- 4 - O NÃO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, CONSEQUENTEMENTE, COBRANÇA JUDICIAL, PROCEDENDO-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO, ALÉM DE CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 5 - APÓS EFETUAR OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES, RETIRAR O DOCUMENTO SOLICITADO NO ORGÃO EMISSOR.

NOME INTERESSADO

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

NÚMERO DA GUIA

07-00425

TIPO

REQUERIMENTO DE AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO

12

NÚMERO PROCESSO

3300640796-02

DATA EMISSÃO

15/12/96

DESPACHO

DEFERIDO

DATA VENCIMENTO

VALOR PAGAR

** ISENT **

DADOS TÉCNICOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - INTERESSADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 2 de outubro de 2022 10:13:27 GMT-0300, CNS: 11.334-0 - 3º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas Provisório n. 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

NUMERO
1204917965

SEQ.
01

TIPO
12 - AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DE NOTAS DE

DATA PUBL. DE

05/12/1996

NUMERO DO PROCESSO

2300640796-02

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG

082554

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO

8 GUATANASES

NUMERO

01224

CEP

01204

ZONA DE USO

2.03

COMPLEMENTO/BAIRRO

CAMPOS ELISEOS

CATEGORIAS DE USO

2.1

NUMERO DO CONTRIBUINTE

008 016 0023 - 5

DESCRIÇÃO

O ESTABELECIMENTO = PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS *****
DE *****21.140,00 M2, RG/CGO DO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO = *****12044
COM ATIVIDADE DE = ESCRITÓRIOS *****

NOTAS

- 01 - A PRESENTE LICENÇA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 02 - OCORREREM QUAISQUER DAS ALTERAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3 DA LEI NÚMERO 10205/86, O INTERESSADO DEVERÁ SOLICITAR A RENOVAÇÃO DO PRESENTE AUTO, SEM O QUE FICARÁ SUJEITO AS PENAS DA LEI.

AMPAROS LEGAIS

- 01 - ESTA LICENÇA É CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NÚMERO 10205/86.

EMITIDO EM 05/12/1996

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO APRESENTADO JUNTAMENTE COM A "AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS / AUTOS" Nº 0700989 DEVIDAMENTE QUITADA.

SE0097

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:13:27 GMT-03:00. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		DATA	FOLHA
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - AR		33-006.406-96	* 31
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		AGNALDO ROBSON DE CARVALHO MISA AR-SE	
DADOS DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL <u>PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS</u>			
NOME FANTASIA <u>PORTO SEGURO</u>			
CGC <u>61.198.164/0001-60</u>		CCM <u>1.204.467-9</u>	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE <u>Seguros gerais</u>			
DADOS DO IMÓVEL			
LOCALIZAÇÃO (TIPO / NOME DO LOGRADOURO / Nº / COMPLEMENTO DO IMÓVEL) <u>Av. Rio Branco, 1475/1489</u>			
CODLOG <u>17115-6</u>		CEP <u>01205-001</u>	BAIRRO <u>Campos Elíseos</u>
CODIM _____			
AUTO DE CONCLUSÃO / CONSERVAÇÃO / REGULARIZAÇÃO OU CERTIFICADO DE REGULARIDADE (Nº E DATA) <u>0308858956 de 28/07/95</u>			
ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE <u>11.219,14</u>			
NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO (SE VINCULADAS MENCIONAR, AINDA, O LOCAL MOTIVO DA VINCULAÇÃO)			
DOCUMENTOS ENTREGUES			
- IPTU - CGC - CCM - TLIF - AUTO DE REGULARIZAÇÃO - ESTATUTO E RG DE PESSOA AUTORIZADA			
REQUERIMENTO			
EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			
NOME (RESPONSÁVEL LEGAL) <u>CASIMIRO BLANCO COMEZ</u>			
R.G. <u>3.294.867-0</u>		RESIDENTE A <u>Rua Guaianazes, 1238</u>	
TELEFONE PARA CONTATO <u>226-5662</u>		CEP <u>01204-000</u>	
, VEM MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER, SEJA SUBMETIDO AO			
ÓRGÃO COMPETENTE O PEDIDO SUPRA.			
<u>13/11/96</u> DATA			
ASSINATURA			

SAR-050



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - AR

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONA

DATA

FOLHA

ETIQUETA

33-006.407-96 * 02

DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL PORTO SEGURO CIA; DE SEGUROS GERAIS

NOME FANTASIA PORTO SEGURO

CGC 61.198.164/0001-60

CCM 1.204.467-9

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE seguros gerais

AGNALDO ROSSON DE CARVALHO NUSAR-SÉ

DADOS DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO (TIPO / NOME DO LOGRADOURO / Nº / COMPLEMENTO DO IMÓVEL) Rua Guaianazes, 1234, 1238, 1282

CODLOG 08255-4 CEP 01204-001 BAIRRO Campus Eliseos

CODIM

AUTO DE CONCLUSÃO / CONSERVAÇÃO / REGULARIZAÇÃO OU CERTIFICADO DE REGULARIDADE (Nº E DATA)

Auto Reg. 0300922955 21/03/95 ; AVS 0800196961 31/08/96

ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE 21.140 m2

NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO (SE VINCULADAS MENCIONAR, AINDA, O LOCAL MOTIVO DA VINCULAÇÃO)

DOCUMENTOS ENTREGUES

- IPTU
- CGC
- CCM
- TLIF
- Auto de Regularização
- AVS
- Estatuto e RG pessoa autorizada

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOME (RESPONSÁVEL LEGAL) CASIMIRO BLANCO GOMEZ

R.G. 3.294.867-0 RESIDENTE À Rua Guaianazes, 1238

CEP 01204-001

TELEFONE PARA CONTATO 226-5662, VEM MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER, SEJA SUBMETIDO AO

ÓRGÃO COMPETENTE O PEDIDO SUPRA..

13 / 11 / 96

DATA

ASSINATURA

SAR-059

LEI Nº 13.558, DE 14 DE ABRIL DE 2003
(Projeto de Lei nº 692/01, do Executivo, aprovado na forma do Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de abril de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 13 de setembro de 2002, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 1º Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada na data referida no "caput" deste artigo.

§ 2º A Prefeitura poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§ 3º Para a execução das obras referidas no parágrafo 2º do presente artigo será concedido prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, excetuada a situação prevista na alínea "d", parágrafo 2º do artigo 7º.

Art. 2º Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem usos permitidos na zona de uso pela legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Poderão também ser regularizadas as edificações que:

I – Abriguem usos não-conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido, bem como os acréscimos de área construída que estejam de acordo com a legislação vigente, quando da referida época da instalação;

II – Abriguem as categorias de uso C1, S1, I1, E1 e E2 que tenham ultrapassado os limites definidos para essas categorias em, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 2º Para os efeitos desta lei, também serão passíveis de regularização, em todas as zonas de uso, com exceção das zonas Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especial lindeiros a Z1, as edificações que abriguem usos residenciais não enquadrados nas categorias de uso R1, R2 e R3, que apresentam as seguintes condições, comprovadas mediante declaração do interessado, sob as penas da lei:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

Art. 3º A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo descritas dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente:

I – Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada, e localizadas no raio envoltório do bem tombado;

II – Situadas em área de proteção dos mananciais;

III – Situadas em área do cone de aproximação dos aeroportos;

IV – Atividade institucional enquadrada como uso especial E4, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, ficando excetuadas deste artigo as instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica;

V – Localizadas em vilas e destinadas a uso diverso do residencial, desde que apresentem também a anuência da totalidade dos proprietários dos imóveis integrantes da vila;

VI – Situadas nas áreas de proteção ambiental;

VII – Considerados Pólos Geradores de Tráfego;

VIII – Que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Art. 4º Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta lei as edificações que:

I – Estejam edificadas em logradouros ou terrenos públicos, ou que avancem sobre eles;

II – Estejam situadas em zonas de uso Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especiais limítrofes a Z1 e abriguem usos diferentes dos permitidos na legislação de uso e ocupação vigente, excetuando as que comprovem que na época da instalação da atividade o uso era permitido;

III – Tenham sido objeto de Operação Interligada nos termos das leis nº 10.209, de 9 de setembro de 1986, e nº 11.773, de 18 de maio de 1995, nas seguintes situações:

a) estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

b) quando os interessados não tiverem cumprido as contrapartidas estabelecidas na respectiva Operação;

c) quando a edificação objeto da Operação Interligada apresentar desvirtuamento do uso concedido em certidão de Sempla;

d) quando ultrapassarem 20% (vinte por cento) da área construída computável concedida na respectiva Operação.

IV – Tenham sido objeto de Operações Urbanas definidas por lei em vigor na data de publicação desta lei, nas seguintes situações:

a) estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

b) quando os interessados não tiverem cumprido as contrapartidas estabelecidas na respectiva Operação;

c) quando a edificação for objeto de Operação Urbana com legislação própria de regularização;

d) quando a edificação objeto da Operação Urbana apresentar desvirtuamento do uso concedido em certidão de Sempla;

e) quando ultrapassarem 20% (vinte por cento) da área construída computável concedida na respectiva Operação.

V – Estejam situadas em faixas não-edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em lei;

VI – Estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

VII – Não atendam às restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 39 da Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 9.846, de 4 de janeiro de 1985;

VIII – Tenham sido utilizadas ou edificadas para Instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica, conforme exceção prevista no inciso IV do artigo 3º.

Art. 5º As edificações cujo terreno tenha área impermeabilizada superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) que descumprirem o percentual de permeabilidade exigido na lei vigente serão objeto de regularização, desde que atendam um dos seguintes dispositivos:

a) reserva, de no mínimo, 15% (quinze por cento) da área do terreno permeável;

b) construção de reservatório conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.276, de 4 de janeiro de 2002;

c) Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental com a Municipalidade, previsto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e na Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 6º As edificações que dispuserem de estacionamentos descobertos com área superior a 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), quando este se apoiar diretamente no solo, somente poderão ser regularizadas se forem dotadas de área permeável, igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do espaço considerado.

Art. 7º Os Locais de Reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas e demais edificações, exceto as de uso residencial, com altura superior a 9,00 m (nove metros) ou pavimento com lotação superior a 100 (cem) pessoas, deverão apresentar por ocasião do pedido de regularização, conforme o caso, o Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR ou o Auto de Verificação de Segurança - AVS ou o Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança, para o uso e a área total da edificação, considerando:

I – A altura da edificação como sendo o desnível real entre o pavimento de saída e o último pavimento, excluído o ático;

II – O cálculo da lotação de acordo com os critérios da Lei nº 11.228, de 26 de junho de 1992.

§ 1º Os Locais de Reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas, as indústrias e os comércios que depositam e/ou manipulam produtos químicos, inflamáveis, ou ainda, explosivos que não sejam armazenados em tanques fixos, com qualquer área construída, as edificações não enquadradas no "caput" deste artigo com área construída superior a 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e as edificações de uso residencial com altura superior a 9,00 m (nove metros) deverão apresentar o Visto Final do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Atestado Técnico emitido por profissional habilitado sobre a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, de acordo com as NTO.

§ 2º Caso a edificação não possua a documentação referida, serão tomadas as seguintes providências:

a) será estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias pelo órgão competente pela análise do processo de regularização, para a apresentação do protocolo do pedido de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR, dispensado do prévio Termo de Consulta, do Auto de Verificação de Segurança - AVS, do Certificado de Manutenção ou do Visto Final do Corpo de Bombeiros - AVCB;

b) a não-apresentação do protocolo no prazo estabelecido na alínea "a" ensejará o indeferimento do processo de regularização;

c) havendo recurso, conforme parágrafo 2º do artigo 25 desta lei, a apresentação do protocolo citado na alínea "a" é condição para prosseguimento da análise, caso contrário o recurso será indeferido;

d) o prazo máximo para a execução das obras e serviços necessários para adaptação das edificações às normas de segurança é de 180 (cento e oitenta) dias para os Locais de Reunião e de 360 (trezentos e sessenta) dias para as demais edificações, podendo ser prorrogados por igual período;

e) decorrido o prazo estabelecido na alínea "d", sem comprovação do atendimento das exigências de segurança, acarretará no indeferimento do pedido de regularização e na aplicação das sanções previstas na legislação de segurança de uso das edificações em vigor;

f) os documentos citados neste artigo, bem como o Certificado de Acessibilidade, que tenham como pré-requisito a comprovação da regularidade da edificação, poderão ser emitidos mediante a apresentação do protocolo do pedido de regularização.

§ 3º Quando se tratar de edificações que possuam tanques de armazenamento de produtos químicos inflamáveis e explosivos nos estados sólidos, líquidos ou gasosos, ou as que possuam equipamentos de transporte horizontal ou vertical, a regularização abrangerá somente a edificação, dependendo a regularização desses equipamentos de pedidos subordinados ao atendimento da legislação específica e respectivas normas técnicas, por ocasião do pedido do Alvará de Funcionamento de Equipamentos.

Art. 8º A regularização das edificações de que cuida esta lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;

II – Cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2002, relativo ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;

III – Comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) preço de expediente;

b) taxa específica para regularização relativa à área a ser regularizada no valor R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por metro quadrado;

c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo à área a ser regularizada, observando o disposto nos artigos 14 e 15.

IV – Cópia de documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel, através de qualquer tipo de titularidade em nome do interessado, tais como escritura, compromisso ou promessa de compra, venda ou cessão, recibo de pagamento total ou parcial de aquisição, entre outros, desde que comprovada sua origem através do Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Quando do pedido de regularização de unidade autônoma condominial, que for objeto de compromisso ou promessa de compra e venda, pelo titular do domínio, obrigatoriamente deverá ser apresentada a anuência do compromissário comprador.

V – Peças gráficas, compostas de plantas e cortes da edificação, em 02 (duas) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações, com a exceção prevista no artigo 11, obedecidos os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente;

b) serão admitidas somente correções para complementação de informações consideradas imprescindíveis à análise do pedido.

VI – Anuência do condomínio, quando for o caso;

VII – Cópia de documento que comprove a regularidade da construção existente, se houver, expedido até a data da publicação desta lei.

§ 1º Não será aceito requerimento desacompanhado das peças gráficas conforme estabelecido neste artigo.

§ 2º As peças gráficas a que se refere o inciso V deste artigo deverão ser assinadas por profissional habilitado, quando se tratar de edificações com área superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e das demais enquadradas no artigo 7º desta lei.

Art. 9º O requerimento e a guia de recolhimento para regularização de que trata a presente lei poderão ser obtidos através de meio eletrônico que, após impressão, deverão ser preenchidos, observadas as instruções contidas no "site" da Prefeitura do Município de São Paulo, e recolhido o valor específico na rede bancária autorizada.

§ 1º A documentação referida no artigo 8º deverá ser apresentada no prazo estabelecido no artigo 24 desta lei, excetuando o recolhimento referente ao Imposto sobre Serviço - ISS, que deverá ser efetuado na forma estabelecida no artigo 14.

§ 2º Fica obrigado o encaminhamento de uma das vias do Requerimento/Guia de Regularização mencionado no "caput", para a Secretaria de Finanças para imediato lançamento fiscal no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da área total construída, devidamente identificado através do código específico.

Art. 10. Independentemente da solicitação ou de protocolamento de requerimento, serão consideradas regulares as edificações residenciais ou as residenciais com uso misto, desde que permitido na zona de uso, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos, com área construída total de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizadas em terrenos com lançamento fiscal para o exercício de 2002 já desdobrado e no qual conste essa área construída.

§ 1º Quando a área construída objeto de regularização for diferente da área construída lançada no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta lei.

§ 2º Não se aplica o "caput" deste artigo às edificações enquadradas nos artigos 3º, 6º e 21, devendo o interessado proceder nos termos do disposto nesta lei.

§ 3º Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos no parágrafo anterior ou no artigo 4º desta lei, o Certificado de Regularidade expedido automaticamente será declarado nulo e aplicadas as sanções cabíveis.

§ 4º Para as edificações de que cuida o "caput" deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no prazo máximo de 01 (um) ano, no endereço de entrega da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 5º Ficam canceladas as multas incidentes sobre as edificações de que trata o "caput" deste artigo, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicadas até a data da publicação desta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 6º O disposto no parágrafo 5º deste artigo aplica-se inclusive aos casos sob apreciação judicial, desde que o interessado manifeste-se expressamente no processo, pagando as custas e os honorários.

§ 7º Por opção do interessado, poderá ser requerido "visto em planta", conforme artigo 11 desta lei, independentemente do prazo estabelecido nesta lei.

§ 8º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público.

Art. 11. Poderá ser requerida a regularização através de procedimento simplificado a ser regulamentado, para a edificação com área total de construção de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), nos seguintes casos:

- a) destinada ao uso residencial;
- b) destinada ao uso residencial misto com outro uso permitido na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos;
- c) destinada a outros usos permitidos na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º Para os casos previstos no "caput" deste artigo bastará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;
 - b) cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2002, relativa ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;
 - c) comprovante de recolhimento do preço de expediente;
 - d) cópia de documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, através de qualquer tipo de titularidade pelo interessado, tais como escritura, compromisso ou promessa de compra, venda ou cessão, recibo de pagamento total ou parcial de aquisição, entre outros, desde que comprovada sua origem através do Registro de Imóveis;
 - e) quando do pedido de regularização de unidade autônoma condominial, que for objeto de compromisso ou promessa de compra e venda, pelo titular do domínio, obrigatoriamente deverá ser apresentada a anuência do compromissário comprador, desde que respeitada a Convenção de Condomínio devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis;
 - f) peças gráficas simplificadas;
 - g) comprovante do recolhimento da taxa específica para regularização relativa à área a ser regularizada no valor R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por metro quadrado, somente para a situação prevista na alínea "c" do "caput" deste artigo.
- § 2º Aplicam-se as disposições deste artigo para as edificações de que trata o parágrafo 2º do artigo 2º desta lei, com no mínimo 02 (duas) unidades habitacionais e no máximo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) de área total de construção e, no máximo, 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

§ 3º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo a Prefeitura poderá firmar convênios, nos termos da Lei nº 13.433, de 27 de setembro de 2002, e convênios com entidades de classe, com universidades e sindicatos da área de engenharia e arquitetura, para fornecer gra-

tuitamente aos contribuintes com renda familiar até 08 (oito) salários mínimos assistência técnica para atender as exigências dessa lei.

§ 4º Ficam canceladas as multas incidentes sobre as edificações de que trata este artigo, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicadas até a data da publicação desta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 5º O disposto no parágrafo 4º deste artigo aplica-se inclusive nos casos sob apreciação judicial, desde que o interessado manifeste-se expressamente no processo, pagando as custas e os honorários.

Art. 12. A regularização das edificações com área construída total superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), será feita por outorga onerosa, que incidirá somente sobre o excedente da área construída a regularizar considerado em relação ao coeficiente de aproveitamento máximo para a respectiva zona vigente até data da publicação do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, cujo valor será calculado através da multiplicação dos seguintes fatores: área excedente x variável de localização x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002 atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

I – Nos casos em que não ultrapassaram o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro), a variável de localização assumirá valores diferenciados segundo a localização do imóvel nas Macroáreas delimitadas no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo:

- a) na Macroárea de Urbanização e Qualificação igual a 0,3 (zero três);
- b) na Macroárea de Urbanização em Consolidação igual a 0,4 (zero quatro);
- c) na Macroárea de Reestruturação e Requalificação Urbana igual a 0,5 (zero cinco);
- d) na Macroárea de Urbanização Consolidada igual a 0,6 (zero seis).

II – Nos casos em que o coeficiente de aproveitamento ultrapassar a 4,0 (quatro), a variável de localização assumirá o dobro do valor constante das alíneas do inciso I deste artigo.

§ 1º O valor do pagamento da outorga onerosa poderá ser parcelado, na forma a ser regulamentada em decreto, observando-se o máximo de 10 (dez) parcelas fixas, mensais e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por parcela.

§ 2º Para os casos que se enquadrem no "caput" deste artigo, o despacho de deferimento da regularização dependerá da comprovação de recolhimento total do valor correspondente à outorga onerosa.

§ 3º A outorga onerosa para regularização de edificação não incidirá nas seguintes hipóteses:

- a) nos conjuntos habitacionais de interesse social promovidos pelo setor público ou privado, previstos na legislação de uso e ocupação do solo;
- b) nos imóveis próprios, naqueles dados pelo Poder Público em comodato, cessão ou permissão de uso, destinados ao uso institucional sem fins lucrativos das categorias E1.2, E1.4, E1.5, S1.4, E2.2, E2.4, E2.5 e S2.4, excetuados os que tenham sido dados em locação através de instrumento escrito ou não.

§ 4º Do Auto de Regularidade das edificações previstas no parágrafo anterior constará, obrigatoriamente, o uso autorizado e a alteração desse uso somente poderá ocorrer com o pagamento da devida outorga onerosa e demais encargos previstos nesta lei.

§ 5º Os valores recolhidos em razão da outorga onerosa de regularização serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação - FMH ou seu sucessor.

§ 6º A área construída total superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) prevista no "caput" deste artigo não se aplica às Operações Urbanas e as Operações Interligadas, sobre as quais incidirá a outorga onerosa sempre que houver excedente de área construída a regularizar, conforme segue:

I – Nos casos em que não foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicada uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) duas vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,0 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002, atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

II – Nos casos em que foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicada uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) três vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,5 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002 atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 13. Quando a regularização se referir a alteração interna de uma unidade da edificação ou a obras complementares definidas na Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, sendo o restante da edificação regular, a peça gráfica de que trata o inciso V do artigo 8º e alínea "f" do parágrafo 1º do artigo 11, ambos desta lei, poderá ser substituída por planta baixa da parte a ser regularizada e indicação da projeção do restante construído.

Art. 14. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, exigido conforme alínea "c", do inciso III do artigo 8º, deverá ser efetuado na forma e valores definidos em regulamento, e poderá ser recolhido de uma só vez ou em até 5 (cinco) parcelas fixas mensais, iguais e sucessivas, sendo que nenhuma delas será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º Para as áreas construídas já lançadas no Cadastro Imobiliário Fiscal, que integrem parcial ou totalmente a área objeto da regularização, o correspondente Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS deverá ser recolhido na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, hipótese na qual a regularização somente será possível com a extinção dos referidos créditos.

§ 3º Será cobrado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidas pela Prefeitura nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.

§ 4º Deverá ser recolhido Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços de demolição necessários à adequação dos imóveis visando à regularização.

§ 5º As eventuais diferenças de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, em razão da falta de recolhimento ou recolhimento a menor do tributo relativo à área declarada ou em razão de diferença de área apurada posteriormente, serão cobradas antes da emissão do Auto de Regularização de acordo com a legislação em vigor.

§ 6º Para fins de regularização de que trata esta lei, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, anteriormente recolhido, ainda que em processo anterior de regularização, relativo ao mesmo pedido, será considerado para a quitação ou a título de compensação, desde que seja apresentado o respectivo comprovante de quitação.

§ 7º Não serão cobrados juros ou multas se todas as parcelas forem pagas até a data dos respectivos vencimentos.

Art. 15. Para as edificações regularizadas nos termos desta lei não será lançado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre as mesmas, enquadradas nos seguintes casos:

I – com área total construída de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), destinadas exclusivamente a uso residencial;

II – com área total construída de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), destinadas a uso residencial misto, desde que o outro uso seja permitido na zona, excetuado com uso industrial ou com depósito ou comércio de produtos perigosos;

III – destinadas exclusivamente a uso residencial, não enquadrado nas categorias R1, R2 e R3, com área total construída de, no máximo, 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais, não situadas nas zonas Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especiais lindeiros a Z1.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste artigo para fatos geradores ocorridos até a data prevista no "caput" do artigo 1º.

§ 2º As edificações, cujos processos de regularização não forem deferidos nos termos desta lei, e aquelas cuja regularização venha a ser cancelada terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS lançados.

§ 3º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, hipótese na qual a regularização somente será possível com a extinção dos referidos créditos.

§ 4º Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de que trata o "caput" deste artigo, não serão restituídos valores pagos anteriormente à edição desta lei.

§ 5º Será cobrado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidas pela Prefeitura nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.

Art. 16. A expedição do Auto de Regularização independe do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para as áreas em regularização, nos seguintes casos:

I – os previstos nos incisos I, II e III do artigo 15;

II – quando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS for devidamente recolhido nos termos desta lei.

Parágrafo único. Nos casos previstos no parágrafo 4º do artigo 14, a expedição do Auto de Regularização dependerá da apresentação do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 17. Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura, na data de publicação desta lei, poderão ser analisados segundo seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta lei, correspondente a essa área acrescida.

Art. 18. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 19. A Prefeitura, através de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 20. A regularização de que cuida esta lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as edificações que abriguem usos das categorias R1, R2.01 e R2.03, onde o deferimento do pedido implicará no reconhecimento do desdobro do lote perante a legislação municipal, desde que observadas as dimensões e áreas mínimas definidas para estas categorias nas diferentes zonas de uso.

Art. 21. As edificações em lotes pertencentes a loteamentos implantados irregularmente, até 30 de abril de 2000, no Município de São Paulo poderão ser regularizadas se obedecidos os critérios e os prazos estabelecidos nesta lei e após a emissão do Auto de Regularização do Loteamento, observado o disposto em legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a Lei nº 11.775, de 29 de maio de 1995 e alterações posteriores.

Art. 22. A expedição do Auto de Regularização independe da quitação de multas que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo, as multas moratórias e de ofício de natureza tributária, que serão cobradas nos termos da legislação em vigor.

Art. 23. As edificações de que trata esta lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Parágrafo único. Para as edificações que necessitem do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR serão aplicadas as disposições previstas no artigo 7º desta lei.

Art. 24. O prazo para protocolamento acompanhado dos documentos exigidos e recolhimentos correspondentes, necessários à regularização de que cuida esta lei, será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do decreto de regulamentação, prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias, a critério do Executivo.

Parágrafo único. Nos casos previstos no artigo 21, o prazo para protocolamento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do decreto de regulamentação, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Executivo.

Art. 25. Os processos de que trata esta lei serão considerados especiais, nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 8.777, de 14 de setembro de 1978, com rito definido pela Lei nº 11.228, de 26 de junho de 1992, no que não for conflitante com o ora estabelecido.

§ 1º As instâncias administrativas adotadas, de acordo com as competências, para apreciação dos pedidos de que trata esta lei são as seguintes:

- a) Supervisor ou Diretor de Divisão;
- b) Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou Diretor de Departamento;
- c) Subprefeito ou Secretário;
- d) Prefeito.

§ 2º O prazo para recurso, nos casos de indeferimento de pedido de regularização, será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do despacho no Diário Oficial do Município - DOM, e devendo ser notificado o interessado por via postal com aviso de recebimento.

Art. 26. O Executivo definirá as normas especiais de ordenamento administrativo para os processos de que trata esta lei e as demais necessárias ao seu cumprimento.

Art. 27. O Executivo fica autorizado a transferir provisoriamente funcionários de outras Secretarias para análise técnica dos processos de que trata esta lei, e para esse único fim, pelo prazo de 01 (um ano), prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 28. O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 29. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, Prefeita

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário Municipal das Subprefeituras
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
JORGE WILHEIM, Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CPF/CNPJ

61.198.164/0001-60

CCM

1.204.467-9

Incidência

Diversas

Vencimento

10/07/2026

Valor (R\$)

4.355,40

Multa (R\$)

0,00

Juros (R\$)

0,00

Atualização Monetária (R\$)

0,00

Outros Encargos (R\$)

0,00

Total (R\$)

4.355,40

Receita
TFE

Outras Informações

PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2026

VIA DO CONTRIBUINTE - Documento No. 100016062739

81810000043-0 55405701260-2 71010001606-7 27390029945-0

Autenticação Bancária



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CPF/CNPJ

61.198.164/0001-60

CCM

1.204.467-9

Incidência

Diversas

Vencimento

10/07/2026

Valor (R\$)

4.355,40

Multa (R\$)

0,00

Juros (R\$)

0,00

Atualização Monetária (R\$)

0,00

Outros Encargos (R\$)

0,00

Total (R\$)

4.355,40

Receita
TFE

Outras Informações

PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2026

VIA DO BANCO - Documento No.

100016062739

81810000043-0 55405701260-2 71010001606-7 27390029945-0

Autenticação Bancária





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança Tributos Municipais com Código de Barras

Dados da Conta Debitada:

Empresa Pagadora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60
Conta de Débito - Agência: 910 Conta: 8275

Dados do Pagamento:

Nome do Favorecido: MUNICIPIO DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 46.392.130/0001-18
Código de Barras: 818100000430554057012602710100016067273900299450
Valor do Documento: R\$ 4.355,40 Data de Vencimento: 01/06/2026
Número de Pagamento: 151777917218 Data de Pagamento: 01/06/2026
Finalidade: Boleto Concessionária

Autenticação: 6B51E9A38CD206A22D9A85A7E9651139DC08FA3E958F1029D2D68C64F2C4FA4F

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades).
Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução,
contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

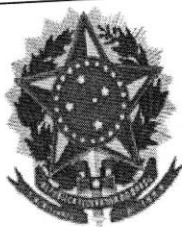
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:46 do dia 21/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2027.

Código de controle da certidão: **0D55.308C.BEBA.6819**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 21/08/2026 12:58:39 por CRISTINA MEGUMI HORI YOSHINAGA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ANA CAROLINA ANDRADE ALVES em 24/08/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP24.0826.10480.689Z

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
3435CC8558FAE93F08683CA2CF1D8C24B156DE27C6496077BCB77585B0FB95C8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1966
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238	
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR		TELEFONE (11) 2393-6762		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 11/09/2026 às 15:23:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa
de responsabilidade do(a) interessado(a):**

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,
1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,
1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.934.661,1.066.934.672,1.072.116.798,
1.072.118.296,1.072.119.562,1.072.121.313,1.072.135.162,1.080.865.760,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,
1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,
1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,
1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE: 108377122112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.265.649.133

Anotação PGE:

023.00023623/2026-49

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 82510029

Data e hora da emissão 14/05/2026 17:21:55 (horário de Brasília)

Folha 1 de 1

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0116566204

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00138668/2026-41

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre:** (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima.
- 2 -** Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 04/08/2026

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

06/08/2026, 09:53

SEI/GESP - 0116566204 - Certidão de débitos não inscritos CNPJ completo

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro, Agente Fiscal de Rendas**, em 04/08/2026, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 05/08/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116566204** e o código CRC **D34DC487**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0820276 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 07/05/2026

Validade: 03/11/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 0.188.609-6- Início atv :04/07/2024 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:21 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 0.188.608-8- Início atv :14/06/2022 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)
CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 17/10/2014)
CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)
CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)
CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001 - Cancelado em: 02/04/2024)
CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)
CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:21 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)
CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 - Cancelado em: 29/07/2023)
CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)
CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)
CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)
CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)
CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)
CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)
CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)
CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 - Cancelado em: 27/10/2023)
CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001 - Cancelado em: 02/04/2024)
CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)
CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)
CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:21 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001 - Cancelado em: 02/04/2024)
CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 27/10/2023)
CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 21/08/2023)
CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:21 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000821248-2026
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO, 1475, CAMPOS ELISIOS - CEP: 01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 07/05/2026
Validade: 03/11/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:01:26 horas do dia 07/05/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D3B6C557

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 1489 RUA GUAIANASE/ CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2026 a 17/10/2026

Certificação Número: 2026091800290445065860

Informação obtida em 18/09/2026 09:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 76030105/2026
Expedição: 11/09/2026, às 15:36:59
Validade: 10/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



11/09/2026

0100302594

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4617827**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de setembro de 2026.

PEDIDO Nº:

0100302594





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SEMAD/DEBES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, forneceu para este órgão público Município de Pinhaís, CNPJ 95.423.000/0001-00, estabelecida na Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Cep.: 83.323-410, Centro, Pinhaís/PR, serviços de seguro de total conforme abaixo especificado:

Ramo	quantidade	apólice
Automóveis/veículos	347	531.7.12315375
Máquinas/equipamentos	48	171.07.1.231.586-2
Imóveis/locais	111	118.07.87.693-0

Atestamos ainda, que cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos na prestação dos serviços acordados no **14º aditamento do contrato nº 140/2020 com vigência de 04.06.2022 até 04.06.2023**, bem como foram cumpridos todos os prazos de execução e a qualidade dos serviços, não existindo fatos que desabonem a conduta e respeitabilidade desta Empresa com suas obrigações assumidas.

Pinhaís, 08 de fevereiro de 2024.

Sandro
Marcio Vieck

Assinado de forma
digital por Sandro
Marcio Vieck
Dados: 2024.02.08
10:14:50 -03'00'

Sandro Márcio Vieck
Diretor Departamento de Bens e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

DÉCIMO QUARTO ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 140/2020 E PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2020 QUE
CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE
PINHAIS E PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal sediada à Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Cep.: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Rosa Maria de Jesus Colombo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.035.057-8/PR., inscrita no CPF sob o nº 507.511.669-87; devidamente assistida pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vinícius de Oliveira Martins**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.156.290-3/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.133.899-03, ambos com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, inscrição estadual nº 108.377.122.112, com sede à Av. Rio Branco, nº 1489, Campo Elíseos, Cep.: 01205-001, telefone nº (11) 3366-3258, em São Paulo/SP, neste ato representado por seus representantes legais, **Roberto de Souza Dias**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 115.838.648-83, residente e domiciliado na Alameda Ribeiro da Silva, nº 740, torre A, 2º andar, Campos Elíseos, CEP: 01217-010, em São Paulo/SP e **Neide de Oliveira Souza**, brasileira, solteira, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, CEP: 01204-002, em São Paulo/SP. E, pelas partes, é dito que segue:

1. Que em 02 de junho de 2020, firmaram o contrato nº 140/2020, decorrente do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 018/2020**, tendo por objeto a "Contratação de seguro total para imóveis e veículos", pelo preço total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), com a execução aprazada entre 04/06/2020 a 04/06/2021, com termo final da vigência para o dia 04/10/2021.
2. Que em 31 de julho de 2020, as partes aditaram pela **primeira** vez o contrato originário, de modo a aumentar o **quantitativo** do item 01 em **4,48%** (quatro, quarenta e oito por cento), resultando em um acréscimo de **R\$ 30.320,31 (trinta mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)**.
3. Que em 21 de agosto de 2020 as partes aditaram pela **segunda** vez o contrato originário, de modo a aumentar o **quantitativo** do item 02 em **1,61%** (um vírgula sessenta e um por cento), resultando em um acréscimo de **R\$ 1.654,64 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo a inclusão de 2 novos prédios, item 104 no valor de R\$ 890,25 e item 105 no valor R\$ 764,49.
4. Que em 02 de outubro de 2020, as partes aditaram pela **terceira** vez o contrato originário, de modo a aumentar o **quantitativo** do item 01 em **0,02%**, resultando em um acréscimo de **R\$ 158,24 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.
5. Que em 16 de outubro de 2020, foi formalizado mediante apostilamento a alteração de endereço do CMEI Vinícius de Moraes (Rua Rio Negro, nº 675, Weissópolis, Pinhais – PR), a partir de 01 de outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

6. Que em 28 de janeiro de 2020, as partes aditaram pela **quinta** vez o contrato originário, de modo a aumentar o quantitativo do item 01 em 0,49% (inclusão de quatro veículos), resultando em um acréscimo de **R\$ 3.345,98 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.
7. Que em 13 de maio de 2021, as partes aditaram pela **sexta** vez o contrato originário, de modo a aumentar o **quantitativo** do item 01 em 0,18% (inclusão de dois veículos), resultando em um acréscimo de **R\$ 1.214,96 (Um mil duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**.
8. Que em 01 de junho de 2021 as partes aditaram pela **sétima** vez o contrato originário, de modo a: **a) reequilibrar** o item 1 e 2, aplicando um desconto de R\$ 3.868,00 e R\$ 12.326,13 respectivamente, e; **b) prorrogar** o prazo em 12 (doze) meses, ficando a execução apazada entre 04/06/2021 a 04/06/2022 e o termo final da vigência para o dia 04/10/2022. O valor total do contrato para os 12 (doze) será de **R\$ 800.500,00 (oitocentos mil e quinhentos reais)**.
9. Que em 22 de novembro de 2021 as partes aditaram pela **oitava** vez o contrato originário, de modo a: **a) aumentar o quantitativo do item 01** em aproximadamente 0,31% (inclusão de dois veículos), resultando em um acréscimo de **R\$ 2.068,24 (dois mil, sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, e; **b) alterar qualitativamente o item 01** em aproximadamente 0,87% (substituição de 01 veículo da frota 712 – placa ATD-1669), resultando em um acréscimo de **R\$ 5.920,41 (cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos)**, **c) os valores correspondentes às alterações quantitativa e qualitativa, o valor final do aditamento é de R\$ 7.988,65 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.
10. Que em 06 de dezembro de 2021 as partes aditaram pela **nona** vez o contrato originário, de modo a: **a) aumentar o quantitativo do item 02** em aproximadamente 0,27% (seguro predial), resultando em um acréscimo de **R\$ 275,48 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, que o valor total da ata é de **R\$ 780.275,48 (setecentos e oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.
11. Que em 20 de dezembro de 2021 as partes aditaram pela **décima** vez o contrato originário, de modo a: **a) aumentar o quantitativo do item 01** em aproximadamente 0,99% (seguro veicular), resultando em um acréscimo de **R\$ 6.689,64 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.
12. Que em 04 de março de 2022, as partes aditaram pela **décima primeira** vez o contrato originário, de modo a: **a) aumentar quantitativamente o item 01** (seguro veicular) em aproximadamente 0,035%, resultando em um acréscimo de **R\$ 1.060,18 (mil e sessenta reais e dezoito centavos)**.
13. Que em 14 de abril de 2022, as partes aditaram pela **décima segunda** vez o contrato originário, de modo a: **a) aumentar quantitativamente o item 02** (seguro predial) em aproximadamente 0,168% (inclusão e alteração de nomenclatura de imóveis locados e/ou construídos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais), resultando em um acréscimo de **R\$ 1.308,79 (hum mil, trezentos e oito reais e setenta e nove centavos)**; **b) alterar qualitativamente o item 01** (seguro veicular) em aproximadamente 0,65% (aquisição de novos veículos modelo Creta Action em substituição a outros informados originalmente).
14. Que em 13 de maio de 2022, as partes aditaram pela **décima terceira** vez o contrato originário, de modo a crescer qualitativamente o item 02 (seguro predial), devido à inclusão do imóvel "almoxarifado SEMED", resultando no acréscimo de 0,12% sobre o contrato originário, e no valor do aditamento de **R\$ 918,68 (novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, restando o contrato com o valor final de R\$ 781.194,16 (setecentos e oitenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

15. Que assim sendo, e tendo em vista as justificativas documentadas no protocolo nº 23.234/2022, e no Parecer nº 493/2022 da Procuradoria Geral do Município, orientada pelo art. inc. II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e inc. II, do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as partes resolvem aditar pela **décima quarta** vez o contrato originário, de modo a **renová-lo por mais 12 (doze) meses**, com o prazo de execução de 05/06/2022 a 04/06/2023, e a vigência, da data da assinatura do presente instrumento até 04/10/2023. Os valores do contrato, com a renovação, ficarão da seguinte maneira: o item 01 (seguro de automóvel) terá o valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais); e o item 02 (seguro predial) terá o valor de R\$ 125.857,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), totalizando no aditamento de **R\$ 880.857,00 (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

Que o dispêndio deste aditamento será suportado pelas seguintes dotações:

04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.39.69.06;
04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.39.69.03;
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.69.01;
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.69.03;
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.69.04;
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.69.06;
06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.39.69.02;
06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.39.69.05;
06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.39.69.02;
06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.39.69.05;
06.001.0010.0301.0094.2040.33.90.39.69.02;
06.001.0010.0301.0094.2040.33.90.39.69.05;
06.001.0010.0301.0094.2041.33.90.39.69.02;
06.001.0010.0301.0094.2041.33.90.39.69.05;
06.001.0010.0302.0094.2042.33.90.39.69.02;
06.001.0010.0301.0094.2043.33.90.39.69.05;
06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.39.69.02.

14. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contratuais.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, 25 de maio de 2022.

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406912, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=35311469000126, ou=PRESENCIAL, cn=ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

Vinícius de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Administração

Roberto de Souza Dias
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406798, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Neide de Oliveira Souza
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA**

Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Página: 1 / 2

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5948/2026**

Processo Administrativo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Nº da Licitação:	null/null
Modalidade:	
Data da Contratação:	25/09/2026
Data da Solicitação:	25/09/2026
Sequencial do Contrato:	3644

Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

Telefone(s):

Endereço: RIO BRANCO, , CAMPOS ELÍSEOS - 01205-001, SÃO PAULO - SP

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:

0900100009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

Local de Entrega:

SEDE DO MUNICIPIO

Objeto da Contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULO PARA SEGURO DE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DO VEÍCULO, BEM COMO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, MOTORISTAS E DEMAIS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Observações:

SEQUENCIAL COMPRA DIRETA 3644/2026.

Empenho:

11207/2026

Despesas:

282 - 09.001.12.361.0018.2638.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Desdobramento :

3.3.90.39.53.00.00.00

Recurso :

2.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

CÓPIA

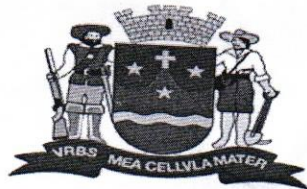
Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	99710670186842	SEGURO PARA ÔNIBUS ESCOLAR: - SEGURO PARA ÔNIBUS ESCOLAR: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160, OD ANO/MODELO: 2020/2021, 0Km: Não PLACA: RNC7A85, CHASSI: 9532M52P6MR134478, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 22, COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO, REGIÃO DE RISCO: MARIANA - MG, UTILIZAÇÃO: ESCOLAR, PROPRIEDADE: Empresa (PJ), NOME: MUNICIPIO DE MARIANA, CNPJ: 18.295.303/0001-44, SUCURSAL: 6, APÓLICE: 26674660, CLASSE BÔNUS:5 MODALIDADE: VALOR DETERMINADO, COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, CASCO - R\$ 146.244,69 / FRANQUIA: R\$17.989,20, Tipo: OBRIGATORIA, R\$ 2.769,61, DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 756,61, DCT 1R - IS R\$		5.900,4800	5.900,48

300.000,00 R\$ 383,53, APP C/ DMH
 (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 40.000,00 R\$ 776,31, DMO
 1R - IS R\$ 50.000,00 R\$ 21,96, Cls. 45V R\$ 823,40, Cls.
 J01 R\$ 11,40, Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 /
 FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R\$ 357,66, Lanternas
 LED: R\$ 553,00, Retrovisores: R\$ 373,00, Faróis XENON:
 R\$ 1.338,00
 Lanternas: R\$ 321,00, Faróis: R\$ 354,00, Faróis LED: R\$
 1.338,00, Parabrisa: R\$ 770,00, Vidro Traseiro: R\$
 365,00, Laterais: R\$ 173,00
 TOTAL R\$ 5.900,48

	Total Geral:	5.900,48
--	--------------	----------

Mariana/MG, 25 de Setembro de 2026

FABRICIO NEPOMUCENO BICALHO
 SANTOS
 Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: SEQUENCIAL 3644/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULO PARA SEGURO DE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DO VEÍCULO, BEM COMO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, MOTORISTAS E DEMAIS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULO PARA SEGURO DE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DO VEÍCULO, BEM COMO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, MOTORISTAS E DEMAIS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, em favor da empresa de menor preço:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 no valor total de R\$ 5.900,48 observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 25 de Setembro de 2026

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

FABRÍCIO NEPOMUCENO BICALHO SANTOS
Secretário Municipal de Educação